



Governo do Estado do Tocantins
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

PROCESSO Nº
2020/39001/000004

UNIDADE GESTORA:

PROT - SEMARH

DATA DE AUTUAÇÃO:

20/02/2020

INTERESSADOS:

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH

ASSUNTO:

PEDIDOS, OFERECIMENTOS E INFORMAÇÕES DIVERSAS

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:

Autuação de processo finalístico para apreciação do Convênio entre SEMARH e CI-Lago.

SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020

Tel: +55 63 3218-2180

www.semarh.to.gov.br

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH

MEMORANDO Nº 001/2020/CERH/SEMARH

Palmas, 19 de fevereiro de 2020.

DA: Assessoria de Unidades Colegiadas
PARA: Diretoria de Administração e Finanças

ASSUNTO: Autuação de processo finalístico para apreciação do Convênio entre SEMARH e CI-Lago.

Senhora Diretora,

Solicitamos a Vossa Senhoria, providenciar abertura de processo finalístico para apreciação do Convênio a ser celebrado entre esta secretaria e o Consórcio Intermunicipal para Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins CI-LAGO no âmbito do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH, aprovado no Plano de Aplicação para 2020.

Atenciosamente,

Jamila Leime
Assessoria de Unidades Colegiadas

SGD: 2020/39009/00922



Documento foi assinado digitalmente por JAMILA LEIME em 19/02/2020 17:05:37.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 9D1AD8A5007FF390.



Governo do Estado do Tocantins

TERMO DE TRAMITAÇÃO Documento Nº 2020/39009/000922

Origem

Órgão SEMARH
Unidade CERH/TO
Enviado por JANAINA DE ALMEIDA LUGATO
Data 19/02/2020 17:14

Destino

Órgão SEMARH
Unidade DIAF
Aos cuidados de SANKIA FERREIRA RODRIGUES

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
AUTUAÇÃO DE PROCESSO
Despacho FINALÍSTICO PARA APRECIÇÃO DO
CONVÊNIO ENTRE SEMARH E
CI-LAGO.



Governo do Estado do Tocantins

TERMO DE TRAMITAÇÃO Documento Nº 2020/39009/000922

Origem

Órgão SEMARH
Unidade DIAF
Enviado por SANKIA FERREIRA RODRIGUES
Data 20/02/2020 08:57

Destino

Órgão SEMARH
Unidade PROT - SEMARH

Despacho

Motivo ABRIR PROCESSO
Despacho ABRIR PROCESSO DIGITAL E
DEVOLVER A ORIGEM



Governo do Estado do Tocantins

TERMO DE TRAMITAÇÃO Processo Nº 2020/39001/000004

Origem

Órgão SEMARH
Unidade PROT - SEMARH
Enviado por LUCAS MONTEIRO RAMOS
Data 20/02/2020 09:07

Destino

Órgão SEMARH
Unidade CERH/TO
Aos cuidados de JANAINA DE ALMEIDA LUGATO

Despacho

Motivo A PEDIDO DO INTERESSADO
Despacho PROCESSO APÓS AUTUAÇÃO



TERMO DE CONVÊNIO Nº XX/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SICELEBRAM A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH) E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CI LAGO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E FINANCEIRO AOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS: FORMOSO, MANUEL ALVES DA NATIVIDADE, SANTO ANTÔNIO E SANTA TEREZA, LAGO DE PALMAS e LONTRA E CORDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SGDXXX/XXXXX/XXXXX

O estado do Tocantins, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05016202/0001-45, com sede na Esplanada das Secretarias, Praça dos girassóis s/n, CEP 77.001.002, órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sr. **RENATO JAYME DA SILVA**, nomeado através do Ato Nº 1.476 - NM, publicado no Diário Oficial N 5.361 de 21 de maio de 2019, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, instituída pela Lei do Município de Palmas nº 2032, de 3 de fevereiro de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.339.397/0001-90, com sede e foro na AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO C/ AVENIDA LO 09 ÁREA VERDE 402 SUL, ANEXO ARTIC METROPOLITANA, CEP 77021-622, CENTRO PALMAS-TO, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **JOAQUIM MAIA LEITE NETO**, prefeito do município de Porto Nacional-TO, portador do CI 1233915 e CPF/MF nº 471.624.731-7.

Considerando o disposto no Artigo 47 da Lei Federal 9.433/97 são considerados, para efeitos desta lei associações civis de recursos hídricos: I- consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;

Considerando o cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal 9.433/97, os consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas mencionados no Artigo 47, poderão receber delegações do Conselho Nacional ou dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, por prazo determinado, para o exercício de funções de competência de Agências de Água, enquanto esses organismos não estiverem constituídos.



Considerando o Artigo 31 da Lei 1.307 de 2002 que normatiza as Agências de Bacias Hidrográficas como Entidades da estrutura operacional do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e ainda no Artigo 33 dessa mesma Lei que a criação e o funcionamento das Agências de Bacia Hidrográfica são autorizadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, mediante solicitação de um ou mais Comitês de Bacia Hidrográfica, atendida a viabilidade financeira assegurada **pela cobrança de taxa pelo uso dos recursos hídricos** em sua área de atuação. E que o Instrumento da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos não está implementado em nenhum Comitê de Bacia Hidrográfica do Estado, o que inviabiliza a criação das Agências de Bacias.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, publicado no DOE nº 3.600 de 02 de abril de 2012, Artigo 2º "Compete ao CER/TO: Inciso VIII - delegar, quando couber, aos consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas, dotadas de autonomia administrativa e financeira, o exercício e competência das agências de bacias hidrográficas enquanto essas não forem constituídas.

Considerando o cumprimento dos Princípios e Diretrizes da Lei Estadual 1.307, de 22 de março de 2002, notadamente, a Política Nacional de Recursos Hídricos.

Considerando o que preconiza a Lei Estadual 1.307, de 22 de março de 2002, no seu Art. 40, onde o Poder Executivo pode celebrar consórcios, convênios, acordos de cooperação técnica e contratos com entidades de direito público ou privado, nacionais, internacionais e estrangeiras, para implantar, implementar, manter ou executar operações especiais relativas ao disposto nesta Lei, inclusive para: **I – autorizar a gestão associada de serviços públicos e atividades relacionadas com o gerenciamento de recursos hídricos**; II – transferir ou receber em transferência a gestão associada de serviços públicos no âmbito dos recursos hídricos, na conformidade do Art. 241 da Constituição Federal;

Considerando o Art. 3º da Lei n.º 2.089, de 9 de julho de 2009, o qual determina que os recursos do FERH/TO devem ser aplicados: I – pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, após deliberação do Conselho Estadual dos Recursos Hídricos – CERH/TO; **II – por meio de acordos, convênios**, termos de parceria, ajustes ou outros instrumentos celebrados entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e os órgãos públicos estaduais ou municipais, entidades privadas sem fins econômicos, respeitadas as finalidades do FERH/TO e a aprovação do CERH/TO;



Considerando que para executar as ações previstas nos planos de bacias hidrográficas os Comitês das Bacias Hidrográficas dos rios FORMOSO, MANUEL ALVES DA NATIVIDADE, SANTO ANTÔNIO E SANTA TEREZA, LAGO DE PALMAS e LONTRA E CORDA necessitam de uma instituição para apoiar as suas atividades técnicas, operacionais e financeiras dentro de suas atribuições regimentais, pois os Comitês de Bacias Hidrográficas não possuem personalidade jurídica própria, já que suas competências são de cunho deliberativo, propositivo e consultivo, e não executivo.

Considerando o cumprimento das atribuições normativas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH através da Resolução CERH/TO n.º 005/2005, 23 de fevereiro de 2006.

Considerando o compromisso da execução das ações do Plano Plurianual - PPA 2020-2023, que contempla a previsão orçamentária para a execução dessa futura PARCERIA.

Considerando o Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o exercício de 2020, aprovado pela Res. CER/TO Nº 89 de 11 de Dezembro de 2019, na ação 18.544.1150.3021- Estruturação e Fortalecimento do Sistema Estadual de Recursos Hídrico, aprovou no Elemento de Despesas 3.3.3.71.41.00 uma dotação orçamentária no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

RESOLVEM: firmar o presente **CONVÊNIO** que será fundamentado e regido pelos preceitos e princípios de direito público, obedecidas as disposições, Lei Federal 9.433/97, da Lei Estadual nº 2.089, de 9 de julho de 2009, nos seus Art. 1º e 3º, da Lei Estadual nº 1.307, de 22 de março de 2002, no seu Art. 40º, e subsidiariamente do Decreto Estadual nº 5.815, de 09/05/2018, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este CONVÊNIO tem por objeto o alcance, pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CI LAGO, das metas constantes no Plano de Trabalho (ANEXO I), elaborado conforme Instrução Normativa TCE/TO nº 04/2004, para executar serviços de apoio técnico, administrativo, gerencial e financeiro aos Comitês das Bacias Hidrográficas dos rio Formoso, Manuel Alves da Natividade, Santo Antônio e Santa Tereza, Lago de Palmas e Lontra e Corda, no desempenho de suas funções legais estabelecidas na Lei Estadual nº 1307/2002, visando a execução das atividades de



interesse público na defesa, preservação e conservação do meio ambiente, nas suas respectivas bacias hidrográficas no Estado do Tocantins.

O objeto do CONVÊNIO a ser firmada para a execução desses serviços acima citados envolverá, de modo específico, as seguintes ações (especificadas no Termo de Referência SEMARH N° 4/2020/DRH):

- I. Estruturação da equipe Técnica para execução dos serviços, conforme especificações técnicas do ITEM 6 do Termo de Referência SEMARH N° 4/2020/DRH, especificamente: Coordenador Geral, Especialista Ambiental, Técnico Administrativo-Financeiro e Assistentes Administrativos;
- II. Elaboração e execução de 1 (um) Plano de Comunicação para cada Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme especificações técnicas do Termo de Referência SEMARH N° 4/2020/DRH, referente à implementação das atividades de cada Comitê de Bacia Hidrográfica, contemplando a criação, desenvolvimento e manutenção de website específico para cada Comitê de Bacia Hidrográfica, desenvolvimento e impressão de material gráfico e folders de divulgação para cada Comitê de Bacia Hidrográfica, dentre outras ações a serem definidas pelos Comitês de Bacia Hidrográfica e SEMARH. O referido Plano de Comunicação deverá ser aprovado pelos Comitês com anuência da SEMARH;
- III. Apoio administrativo e financeiro aos Comitês de Bacia Hidrográfica, conforme especificações técnicas do ITEM 6 do Termo de Referência SEMARH N° 4/2020/DRH, na realização de suas atividades de expediente, contratação de assistentes administrativos para a sede dos comitês, reuniões ordinárias e extraordinárias, contemplando despesas de diárias, passagens, despesas administrativas, custeio, mobilização social, dentre outros;
- IV. Elaboração e execução de 1 (um) Plano de Capacitação para membros, titulares e suplentes de cada Comitê de Bacia Hidrográfica, o que totaliza um universo aproximado de 200 (duzentas) pessoas a serem capacitadas. O referido Plano deverá ser aprovado pelos Comitês com anuência da SEMARH. As diretrizes do Plano de Capacitação estão especificadas no ITEM 6 do Termo de Referência SEMARH N° 4/2020/DRH;
- V. Incentivo e suporte à participação dos membros dos Comitês de Bacia Hidrográfica nos Encontros Nacionais de Comitês de Bacia Hidrográfica, conforme especificações técnicas do ITEM 6 do Termo de Referência



SEMARH N° 4/2020/DRH.

- VI. Elaboração de Relatórios de Andamento, visando comunicar à SEMARH sobre a execução os serviços de serviços de apoio técnico, administrativo, gerencial aos Comitês de Bacia Hidrográfica (conforme especificações do ITEM 8 e 9 do Termo de Referência SEMARH N° 4/2020/DRH).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

Para a consecução do Plano de Trabalho (ANEXO I):

I. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CI LAGO obriga-se a:

- a) Executar o objeto do CONVÊNIO de acordo com o Plano de Trabalho, confeccionar relatórios de execução e realizar apresentação dos resultados para o Governo do Estado em conformidade com os produtos e cronograma estipulado no Plano de Trabalho (ANEXO I);
- b) Entregar os objetos conforme constantes Termo de Referência SEMARH N° 4/2020/DRH e em consonância com a proposta de preços;
- c) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção;
- d) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SEMARH;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Convênio;
- f) Arcar com todas as despesas como viagens, alimentação, hospedagem, frete, taxas, impostos, contratação de pessoal ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CI LAGO;
- g) Deverá dispor de equipe técnica qualificada, com toda estrutura física, material e equipamentos, devidamente comprovados de forma a alcançar os resultados do objeto deste CONVÊNIO;
- h) Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as PARCERIAS



celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Decreto Estadual 5.815/2018;

- i) Encaminhar à SEMARH, até 30 de dezembro de cada ano, o Relatório de Gestão sobre a execução da Parceria, referente ao período de atividades executadas;
- j) Dar livre acesso aos servidores da SEMARH, ao Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do CONVÊNIO, bem como aos locais de execução do objeto;
- k) Obter as permissões, autorizações ou licenças junto aos órgãos ou poderes públicos, necessárias à execução dos serviços especificados no presente;
- l) Franquear à SEMARH todos os dados e informações de que disponha visando à transparência e ao controle social de suas ações e atividades;
- m) Responsabilizar-se pela guarda, por um período de 10 (dez) anos, dos originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas.
- n) Responsabilizar-se exclusivamente pelo ônus resultante de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, devidamente comprovados, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente CONVÊNIO;
- o) Responder por danos causados diretamente à SEMARH ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da execução das atividades, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela SEMARH;
- p) Comunicar à SEMARH, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- q) Todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do objeto deste Termo serão de responsabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CI LAGO;



- r) Indicar responsável legal pela administração e aplicação dos recursos transferidos pela SEMARH, cujo nome constará no extrato deste CONVÊNIO, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- s) Movimentar os recursos financeiros recebidos em conta corrente específica, aberta em instituição financeira controlada pelo Governo Federal;
- t) Franquear à SEMARH e aos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios: rio Formoso, Manuel Alves da Natividade, Santo Antônio e Santa Tereza, Lago de Palmas e Lontra e Corda, todos os dados e informações de que disponha, visando à transparência e ao controle social de suas ações e atividades;
- u) Encaminhar à SEMARH, até 60 sessenta dias após o término de cada exercício financeiro, o Relatório de Gestão sobre a execução do CONVÊNIO referente ao período de atividades executado. Conforme especificação da Lei nº 9.790, 23 de março de 1999, apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do CONVÊNIO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados.
- v) Encaminhar à SEMARH a prestação de contas final referente ao cumprimento do CONVÊNIO, em até 60 (sessenta) dias do término da parceria;

II. A SEMARH obriga-se a:

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO, de acordo com o Plano de Trabalho (ANEXO I) aprovado;
- b) Criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este CONVÊNIO, composta por dois representantes do CERH, um da SEMARH e um do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CILAGO; A comissão encaminhará à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida;
- c) Promover o acompanhamento e prestar apoio técnico e institucional ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CI LAGO durante as



- fases de elaboração do projeto executivo, captação de recursos para execução do projeto e execução do projeto;
- d) Prestar apoio técnico e logístico ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CI LAGO durante as fases de elaboração do projeto conceitual;
 - e) Realizar a transferência dos recursos financeiros na forma e nas condições previstas neste CONVÊNIO;
 - f) Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização das atividades prestadas e atestar o seu recebimento conforme acordado;
 - g) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto fora das especificações Termo de Referência SEMARH N° 4/2020/DRH.
 - h) Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
 - i) Promover a articulação necessária junto a instituições de ensino e pesquisa e outras, com vistas a garantir o aporte de informações, pesquisas, dados e estudos que subsidiem a proposta;
 - j) Fomentar e promover a união de esforços das administrações públicas federal, estadual e municipal, bem como da sociedade civil e do setor produtivo rural para ações que promovam o engajamento dos atores locais ao projeto;
 - k) Publicar no Diário Oficial do Estado, extrato desta Parceria e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de 20 dias após sua assinatura, conforme modelo dispõe Decreto Estadual N° 5.815/2018.
 - l) Comunicar ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CI LAGO quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução da PARCERIA e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 30 dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, conforme dispõe Decreto Estadual N° 5.815/2018.
 - m) Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública
 - n) Submeter a minuta do CONVÊNIO à prévia apreciação e deliberação do



Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, antes da formalização e assinatura do instrumento da PARCERIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A SEMARH repassará ao O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CILAGO os recursos financeiros para cumprimento do Plano de Trabalho (ANEXO I) deste CONVÊNIO, conforme a seguir:

a) No exercício de **2020**:

Fonte: 405900 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Programa: 1150 - Recursos Hídricos

Ação: 18.544.1150.3021 - Estruturação e Fortalecimento do Sistema Estadual

de

Gerenciamento de Recursos Hídricos

Natureza da Despesa: 3.3.3.71.41.00

Nota de Dotação nº: -----, de _____ de _____ de _____.

b) No exercício de **2021**:

Fonte: 405900 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Programa: 1150 - Recursos Hídricos

Ação: 18.544.1150.3021 - Estruturação e Fortalecimento do Sistema Estadual

de

Gerenciamento de Recursos Hídricos

Natureza da Despesa: 3.3.3.71.41.00

Valor estimado: 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Nota de Dotação nº: -----, de _____ de _____ de _____.

§1º Enquanto não forem empregados na sua finalidade, os recursos repassados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CILAGO deverão ser aplicados no mercado financeiro em até 30 dias do repasse efetivo, por intermédio de instituição oficial federal.

§2º Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste CONVÊNIO, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§3º Conforme dispõe o Decreto Estadual nº 5818/2018, no que diz respeito à liberação dos recursos financeiros:



- i. A liberação dos recursos financeiros e a realização das despesas deverão ter início após a assinatura do CONVÊNIO e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
- ii. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho (ANEXO I) e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do CONVÊNIO
- iii. Os recursos relativos ao CONVÊNIO somente poderão ser utilizados para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I).

§3º Em consonância com o disposto no artigo 31 do Decreto Estadual nº 5818/2018, por não prever o repasse financeiro de 3 (três) parcelas ou mais, o repasse financeiro da segunda parcela deste CONVÊNIO não ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial da primeira parcela.

CLÁUSULA QUARTA - DA PERMISSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CILAGO fará uso, a título de permissão, pelo prazo de vigência deste CONVÊNIO, dos bens móveis, equipamentos, acervo técnico e administrativo e sistemas de informação adquiridos ou desenvolvidos com os recursos previstos na cláusula terceira, para o cumprimento do Plano de Trabalho (ANEXO I), cabendo-lhe mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e a destinação a consecução das finalidades pactuadas neste CONVÊNIO.

§1º Conforme Lei nº 9.790/1999 caso o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CILAGO adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do CONVÊNIO, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

§2º Os bens móveis utilizados a título de permissão, na forma desta cláusula, não poderão ser alienados sem prévia avaliação e expressa autorização da SEMARRH.

§3º De acordo com o art. 6º da Lei Nº 2.089, de 09 de julho de 2009, todos os bens adquiridos com recursos do FERH/TO integram o patrimônio do Estado. Portanto, os bens adquiridos com recursos públicos para uso do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO



TOCANTINS – CILAGO serão cadastrados e posteriormente transferidos, no caso de extinção ou rescisão deste CONVÊNIO, à SEMARH.

§4º O cadastro referido no parágrafo segundo desta Cláusula será efetuado de modo a permitir identificar, desde seu registro inicial, a fonte dos recursos que deu origem aos bens adquiridos, conforme padrões definidos pela SEMARH.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

As compras e contratação de serviços devem ser feitas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CILAGO parceira dentro das regras gerais aplicáveis a essa espécie de pessoa jurídica e observando a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 no que couber, devendo eventuais dúvidas serem dirimidas pela SEMARH, a partir de consulta *in casu*, encaminhada por meio da SEMARH.

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A SEMARH constituirá Comissão de Monitoramento e Avaliação que analisará os resultados alcançados com a execução deste CONVÊNIO e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação realizada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

§1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 2 (dois) representantes da SEMARH, 1 (um) do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CILAGO e 1 (um) indicado pelo CERH.

§2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação reunir-se-á anualmente para:

I. Avaliar os resultados alcançados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CILAGO, face às metas e indicadores de desempenho acordados neste CONVÊNIO, consoante especificações do Anexo I, e

II. Elaborar e encaminhar ao CERH relatório conclusivo sobre cada avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

§3º Os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado serão definidos pela Comissão de Monitoramento e



Avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CI LAGO elaborará e apresentará a SEMARH prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este CONVÊNIO, conforme definido na alínea “h” inciso I da Cláusula Segunda deste instrumento e, a qualquer tempo, por solicitação da SEMARH, observando o Decreto Estadual nº 5.815, de 09/05/2018 a Instrução Normativa TCE/TO nº 04/2004.

§ 1º Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados no Escritório-sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CILAGO por no mínimo dez anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CILAGO. O prazo citado pode ser prorrogado por determinação da SEMARH.

§2º Conforme especificação Decreto Estadual nº 5.815 de 09/05/2018, os responsáveis pela fiscalização deste CONVÊNIO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CILAGO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e da União e Ministério Público Estadual e da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§3º Conforme especificação da Decreto Estadual nº 5.815 de 09/05/2018, a prestação de contas relativa à execução do CONVÊNIO perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do CONVÊNIO, mediante a apresentação dos documentos no artigo 40 do Decreto Estadual nº 5.815 de 09/05/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



O presente CONVÊNIO vigorará por 02 (dois) ano a partir da sua assinatura, sendo que seu prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, por termo aditivo, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada e aceitação mútua das partes, no limite de trinta dias de antecedência do término da vigência.

Subcláusula primeira : A Prorrogação de Ofício da vigência do CONVÊNIO deve ser feita pela administração pública quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula segunda: Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste CONVÊNIO e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Conforme dispõe o Decreto Estadual nº 5818/2018, constituem motivos para rescisão unilateral da PARCERIA, a critério da SEMARH:

- I – o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II – a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III – o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho, sem prévia autorização do concedente;
- IV – a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto neste Decreto;
- V – a falta de apresentação, nos prazos estabelecidos, ou a não aprovação da prestação de contas parcial;
- VI – a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

§1o A rescisão da PARCERIA, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade



da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

§2º Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3º O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMARH nas seguintes situações:

- I. Em caso de instituição de Agência de Água ou celebração de contrato de gestão com Entidade Delegatária de suas funções na área de atuação dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CILAGO, de cláusula ou obrigação constante deste Instrumento e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a SEMARH, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na forma da Lei.

- I. Os responsáveis pela fiscalização do CONVÊNIO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização parceira, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.
- II. Havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à Advocacia-Geral da União, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
- III. O pedido de sequestro será processado de acordo com o disposto nos arts. 822 e 825 do Código de Processo Civil.
- IV. Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de



bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais. Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da organização parceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO

Este CONVÊNIO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

Subcláusula única: O Plano de Trabalho (ANEXO I) do CONVÊNIO poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou por Apostilamento ao Plano de Trabalho (ANEXO I) original.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O presente CONVÊNIO será publicado pela SEMARH no Diário Oficial do Estado, por meio de extrato, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão dirimidos entre os Parceiros, observada as atribuições legais da SEMARH e a legislação pertinente e em especial o disposto na Lei Estadual nº 2.089, de 9 de julho de 2009, nos seus art. 1º e 3º, a Lei Estadual nº 1.307, de 22 de março de 2002, no seu art. 40º, e subsidiariamente da Decreto No 5.815, de 09/05/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Palmas, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente. Por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, as partes firmam o presente CONVÊNIO em três vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo

SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020
Tel: +55 63 3218-2180
www.semarh.to.gov.br

qualificadas.

Palmas-TO, xx de xxxxxx de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário – SEMARH

JOAQUIM MAIA LEITE NETO
Presidente -CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO
COMPARTILHADA DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO MÉDIO
TOCANTINS – CI LAGO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

**ANEXO I AO TERMO DE CONVÊNIO nº XX/2020****PLANO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				CNPJ	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CI LAGO				07.339.397/0001-90	
ENDEREÇO					
AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO C/ AVENIDA LO 09 ÁREA VERDE 402 SUL, ANEXO ARTICMETROPOLITANA					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	E.A	
PALMAS	TO	77021-622			
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF	
JOAQUIM MAIA LEITE NETO				471.624.731-7	
CART. IDENTIDADE		ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO	
CI 1233915				PRESIDENTE	
ENDEREÇO				CEP	
TELEFONE				E-mail	

2. OUTROS PARTICIPANTES

ÓRGÃO	CNPJ	E.A
ENDEREÇO	CEP	
TELEFONE	E-mail	
NOME DO RESPONSÁVEL	C.P.F	
CI/ ÓRGÃO EXPEDITOR	FUNÇÃO	
ENDEREÇO	CEP	

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Serviços de apoio técnico, administrativo, gerencial e financeiro aos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Formoso, Manuel Alves da Natividade, Santo Antônio e Santa Tereza, Lago de Palmas e Lontra e Corda	1º dia REPASSE FINANCEIRO 1ª PARCELA	24 meses da PARCERIA
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Serviços de apoio técnico, administrativo, gerencial e financeiro aos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Formoso, Manuel Alves da Natividade, Santo Antônio e Santa Tereza, Lago de Palmas e Lontra e Corda, no desempenho de suas funções legais estabelecidas na Lei Estadual nº 1307/2002. O objeto da PARCERIA a ser firmada para a execução desses serviços acima citados envolverá, de modo específico, as seguintes ações: - Estruturação da equipe Técnica para execução dos serviços, conforme especificações técnicas do ITEM 6 do presente TDR nº 4/2020/DRH (SGD2020/39009/000900); - Elaboração e execução de 1 (um) Plano de Comunicação para cada Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme especificações técnicas do ITEM 6, 8 e 9 do TDR nº 4/2020/DRH (SGD2020/39009/000900); - Apoio administrativo e financeiro aos Comitês de Bacia Hidrográfica, conforme especificações técnicas do ITEM 6 do TDR nº 4/2020/DRH (SGD2020/39009/000900); - Elaboração e execução de 1 (um) Plano de Capacitação para membros, titulares e suplentes de cada Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme especificações do ITEM 6, 8 e 9 do TDR nº 4/2020/DRH (SGD2020/39009/000900); - Incentivo e suporte à participação dos membros dos Comitês de Bacia Hidrográfica nos Encontros Nacionais de Comitês de Bacia Hidrográfica, conforme especificações técnicas do ITEM 6 do presente TDR nº 4/2020/DRH (SGD2020/39009/000900); - Elaboração dos Relatórios de Andamento.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (máximo de 10 linhas)		



Para que os Comitês de Bacias Hidrográficas cumpram seu importante papel como organismo da estrutura operacional do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos é necessário que seja fornecido um suporte apoio técnico, administrativo, gerencial e financeiro através de uma instituição PARCEIRA, junto aos Comitês das bacias dos Rios: Formoso, Manuel Alves, Lago de Palmas, Lontra e Corda e Santo Antônio de Santa Tereza. Isto por que os Comitês de Bacias Hidrográficas não possuem personalidade jurídica própria, e enquanto não forem criadas as suas agências de bacias correspondentes, que são os braços executivos desses comitês, estes, não poderão receber diretamente aportes financeiros, por não possuírem CNPJ.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE).

META	ESPECIFICAÇÃO	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
				UNIDADE	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
I	I. Estruturação da Equipe Técnica responsável pela execução do Projeto, composição mínima: Coordenador Geral, Especialista Ambiental, Técnico Administrativo-financeiro, Assistente Administrativo.	1.1	Coordenador Geral	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		1.2	Especialista Ambiental	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		1.3	Técnico Administrativo-financeiro	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		1.4	Assistente administrativo para atuar na sede do PARTÍCIPE.	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		1.5	Despesas Administrativas	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
II	II. Elaboração e execução de 1 (um) Plano de Comunicação para cada Comitê, referente à implementação das atividades de cada Comitê.	2.1	Elaborar 1 (uma) publicação denominada Plano de Comunicação para cada Comitê de Bacia Hidrográfica, no formato especificado no ITEM 8 e 9 do TDR nº 4/2020/DRH (SGD 2020/39009/0009 00)	RELATÓRIO	1	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	Final do 2º mês da Parceria



META	ESPECIFICAÇÃO	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
				UNIDADE	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
		2.2	Criar, desenvolver e manter 1 (um) web site específico, incluindo os serviços de manutenção por 2 (dois) anos.	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		2.3	Criar, diagramar, elaborar layout/arte final, bem como imprimir 600 (und) cartilhas (4 CORES/15X21/at é 70 página).	UNIDADE	3000	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		2.4	Criar, diagramar, elaborar layout/arte final, bem como imprimir 1.000 (und) de folder.	UNIDADE	5000	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		2.5	Elaborar e confeccionar 4 (und) de Banner (1m x 1,40m)	UNIDADE	20	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		2.6	Suporte de comunicação e publicidade	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		2.7	Despesas Administrativas	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		2.7	Despesas Administrativas	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
III	III. Apoio administrativo e financeiro aos Comitês de Bacia na realização de suas atividades.	3.1	Contratar 05 (cinco) Assistentes administrativos para atuar nas sedes dos Comitês	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.2	Apoio contábil	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.3	Custear as despesas para a execução de 12(doze) eventos (reuniões ordinárias e extraordinárias, câmaras técnicas) durante 24 (vinte e quatro) meses.	EVENTOS	60	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria



META	ESPECIFICAÇÃO	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
				UNIDADE	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
		3.4	Custear 200 (und) diárias ¹ para viagem internas (colaborador eventual nível superior), por 24 (vinte e quatro) meses.	DIÁRIAS	200	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.5	Custear os gastos com abastecimento de água da sede dos 05(cinco) Comitês, por 24 (vinte e quatro) meses.	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.6	Custear os gastos com energia elétrica da sede dos 05(cinco) Comitês, por 24 (vinte e quatro) meses.	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.7	Custear os gastos com linha telefônica da sede dos 05(cinco) Comitês, por 24 (vinte e quatro) meses.	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.8	Custear os gastos com internet da sede dos 05 (cinco) Comitês, por 24 (vinte e quatro) meses.	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.9	Custear os gastos com auxiliar de serviços gerais para atuar nas sedes dos 05(cinco) comitês e instituto (Diarista)- 4 diárias ao mês- durante 24 (vinte e quatro) meses.	DIÁRIAS	480	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria



META	ESPECIFICAÇÃO	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
				UNIDADE	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
		3.10	Custear os gastos mensais com material de consumo (escritório) para atender a sede dos 05(cinco) comitês AO PARTICIPE, tais como: tonner para impressora, papel, canetas, lápis, grampeador, cliques, etc. durante 24 (vinte e quatro) meses.	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.11	Custear os gastos mensais com material de consumo (limpeza e higiene), para atender a sede dos 05(cinco) comitês e ao PARTICIPE, tais como: papel higiênico, copos descartáveis, papel toalha, produtos de limpeza em geral, etc. durante 24 (vinte e quatro) meses.	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.12	Manutenção predial	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.13	Custear as despesas com transporte (combustível) para apoiar as atividades administrativas de cada comitê durante 24 (vinte e quatro) meses.	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria



META	ESPECIFICAÇÃO	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
				UNIDADE	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
		3.14	Custear as despesas mensais com aluguel de carro (carro popular, 1.0, com ar condicionado) 24 (vinte e quatro) meses.	SERVIÇO/ MESES/ UNIDADE	5	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.15	Pagamento de diárias para Equipe Técnica	DIÁRIAS CAPITAIS	10	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.16	Pagamento de diárias para Equipe Técnica	DIÁRIAS INTERIOR DE OUTROS ESTADOS	8	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.17	Pagamento de diárias para Equipe Técnica	DIÁRIAS INTERIOR	146	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.18	Despesas Administrativas	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
IV	IV. Elaboração e execução do Plano de Capacitação para membros, titulares e suplentes dos cinco Comitês (totalizando um universo aproximado de 200 pessoas). O referido Plano deverá ser aprovado pelos Comitês e pela Secretaria do	4.1	Elaborar 1 (uma) publicação denominada Plano de Capacitação para cada Comitê de Bacia Hidrográfica, no formato especificado no ITEM 8 e 9 do TDR nº 4/2020/DRH (SGD 2020/39009/0009 00)	RELATÓRIO	1	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	Final do 2º mês da Parceria



META	ESPECIFICAÇÃO	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
				UNIDADE	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMARH;		4.2	Custear as despesas para a realização de 8 (oito) eventos de capacitação com carga horária de 16h cada um, nos municípios de abrangência do Comitê de Bacia Hidrográfica – contemplando o pagamento de 1(um) instrutor para 20 (vinte) pessoas, durante 24 (vinte e quatro) meses.	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO	40	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		4.3	Custear 80 (und) diárias ¹ para viagem internas (colaborador eventual nível superior), por 24 (vinte e quatro) meses	SERVÇO/ MESES	400	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		4.4	Custear as despesas para impressão do Plano de Capacitação (duas cópias impressas para cada comitê)	CÓPIAS	10	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		4.5	Despesas Administrativas	SERVÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
V	V. Incentivar e dar suporte à participação dos membros dos Comitês nos Eventos Nacionais de Comitês de Bacia.	5.1	Custear as despesas com Passagem aérea - 40(quarenta) unidades ao longo de 24 (vinte e quatro) meses, para atender membros dos 05(cinco) Comitês.	PASSAGENS	200	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria



META	ESPECIFICAÇÃO	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
				UNIDADE	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
VI		5.2	Custear as despesas com Diárias ¹ - 100 (cem) diárias ao longo de 24 (vinte e quatro) meses.	DIÁRIAS	500	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		5.3	Despesas Administrativas	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
	VI. Relatórios de Andamento (conforme especificações do item 8 e 9 do TdR nº 4/2020/DRH)	6.1	1º Relatório Quadrimestral	Relatório Técnico	1	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	Final do 4º mês da Parceria
		6.2	2º Relatório Quadrimestral	Relatório Técnico	1	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	Final do 8º mês da Parceria
		6.3	3º Relatório Quadrimestral	Relatório Técnico	1	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	Final do 12º mês da Parceria
		6.4	4º Relatório Quadrimestral	Relatório Técnico	1	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	Final do 16º mês da Parceria
		6.5	5º Relatório Quadrimestral	Relatório Técnico	1	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	Final do 20º mês da Parceria
		6.6	6º Relatório Quadrimestral	Relatório Técnico	1	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	Final do 24º mês da Parceria



5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

TABELA 1 - RESUMO DOS GASTOS DE CADA OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA			
META	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
I. Estruturação da Equipe Técnica responsável pela execução do Projeto, composição mínima: Coordenador Geral, Especialista Ambiental, Técnico Administrativo-financeiro, Assistente Administrativo.	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 326.850,30
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 45.360,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Diárias)	R\$ 76.490,23
Total Meta I			R\$ 448.700,53
II. Elaboração e execução de 1 (um) Plano de Comunicação para cada Comitê, referente à implementação das atividades de cada Comitê.	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$187.880,00
Total Meta II			R\$ 187.880,00
III. Apoio administrativo e financeiro aos Comitês de Bacia na realização de suas atividades.	3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 271.325,30
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 233.093,06
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 317.040,11
	3.3.90.30	Material de consumo	R\$ 156.000,00
Total Meta III			R\$ 977.458,47
IV. Elaboração e execução do Plano de Capacitação para membros, titulares e suplentes dos cinco Comitês (totalizando um universo aproximado de 200 pessoas). O referido Plano deverá ser aprovado pelos Comitês e pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH;	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 108.800,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 80.000,00
Total Meta IV			R\$ 188.800,00
V. Incentivar e dar suporte à participação dos membros dos Comitês nos Eventos	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 100.000,00



Nacionais de Comitês de Bacia.	3.3.90.36.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Diárias a Colaboradores Eventuais no País)	R\$ 97.161,00
Total Meta V			R\$ 197.161,00
VI. Relatórios de Andamento (conforme especificações do item 8 e 9 do TdR nº 4/2020/DRH)	-	-	R\$ 0,0
TOTAL GERAL DAS METAS			R\$ 2.000.000,00

5.1 DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS (R\$ 1.00)

Descrição		Quantidade/ Meses/Litros	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)	% Porcentage m
Aluguel		24 meses	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00	0,60%
Condomínio		24 meses	R\$ 333,33	R\$ 8.000,00	0,40%
Água		24 meses	R\$ 141,67	R\$ 3.400,00	0,17%
Energia		24 meses	R\$ 283,33	R\$ 6.800,00	0,34%
Internet e Telefone		24 meses	R\$ 691,67	R\$ 16.200,00	0,81%
Transporte	Locação de Veículo	24 meses	R\$ 2.025,00	R\$ 48.600,00	2,43%
	Locomoção	24 meses	R\$ 166,67	R\$ 4.000,00	0,20%
	Combustível	12.633,92 litros	R\$ 2,77	R\$ 35.000,00	1,75%
	Passagem Aérea	10 unid.	R\$ 660,00	R\$ 6.000,00	0,30%
TOTAL				R\$ 140.000,00	7,00%

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

CONCEDENTE – (R\$ 1.00)

META	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
I, II, III, IV, V e VI	1.000.000,00	-	-	-	-	-

META	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12



I, II, III, IV,V e VI	-	-	-	-	-	-
-----------------------	---	---	---	---	---	---

META	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
I, II, III, IV,V e VI	1.000.000,00	-	-	-	-	-

META	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
I, II, III, IV,V e VI	-	-	-	-	-	-

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do conveniente, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE DEFERIMENTO

Palmas, ____ de ____ de 2020

Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CI LAGO**

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO, após análise técnica e comprovação da regularidade cadastral, da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.

Palmas, ____ de ____ de 2020

Secretário
SEMARH

SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020
Tel: +55 63 3218-2180
www.semarh.to.gov.br

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH

Processo nº: 2020/39001/00004
Interessado: Conselho Estadual De Recursos Hídricos - CERH
Destino: Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos
Assunto: Apreciação da Minuta de Convênio entre SEMARH e CI-Lago.

DESPACHO Nº 001/2020/CERH/TO

Encaminhamos o processo, em epigrafe, para apreciação do Convênio a ser celebrado entre esta secretaria e o Consórcio Intermunicipal para Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins CI-LAGO no âmbito do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH, aprovado no Plano de Aplicação de 2020.

Palmas, 26 de fevereiro de 2020.

Jamila Leime

Assessoria de Unidade Colegiadas/SEMARH

SGD: 2020/39009/001013



Documento foi assinado digitalmente por JAMILA LEIME em 26/02/2020 17:42:18.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: EE68CCC00080AFB3.



CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH

Processo nº: 2020/39001/00004
Interessado: Conselho Estadual De Recursos Hídricos - CERH
Destino: À Presidência do Conselho
Assunto: Diligência.

DESPACHO Nº 003/2020/CERH/TO-CTPAJ

Retornamos o processo em epígrafe à Presidência do CERH, tendo em vista que para que se celebre o convênio pretendido, devem ser cumpridas as seguintes diligências:

I) encerrar formalmente o termo de parceria celebrado com o Instituto Ecológica, por tratar do mesmo objeto da minuta ora apresentada, confrontando-se ao artigo 22 do Decreto 5.815/2018;

II) constar no texto da minuta do convenio, contrapartida, nos termos do artigo 8º e seguintes do mesmo dispositivo legal em epígrafe.

Após o cumprimento das diligências, volvam os autos a esta câmara para posterior análise.

Palmas, 03 de março de 2020.


José Roberto Fernandes

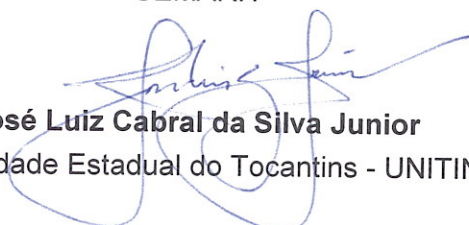
Federação das Indústrias do Estado do Tocantins
- FIETO


Gylk Vieira Costa

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -
SEMARH


Josiane de Paula e Silva

Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS


José Luiz Cabral da Silva Junior

Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS


Fernanda Raquel Freitas de Sousa Rolim

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins - PGE



SGD: 2020/39009/004050

OFÍCIO Nº 275/2020/GABSEC/SEMARH.

Palmas, 14 de agosto de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora

Gylk Vieira da Costa

Coordenadora da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos

Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/TO

Palmas/TO

Assunto: Resposta ao Parecer Técnico Nº 003/2020/CERH/TO-CTPAJ.

Senhora Coordenadora,

Em atendimento ao Parecer Técnico supracitado, temos a informar que foram atendidas as diligências conforme o que se segue:

- **Item I** - O Termo de Parceria nº 002/2017, assinado com o Instituto Ecológica, encerrou seu prazo de vigência em 23 de outubro de 2019, conforme **DESPACHO Nº 019/2020/DRH**, em anexo;
- **Item II** - A comprovação da Contrapartida do Convênio encontra-se lançada na **CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRA PARTIDA FINANCEIRA** da Minuta do Convênio, em anexo.

Diante do exposto, retornamos os autos do processo a essa Câmara Técnica para análise e providências.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)

RENATO JAYME DA SILVA

Secretário



Governo do Estado do Tocantins

TERMO DE TRAMITAÇÃO Documento Nº 2020/39009/004050

Origem

Órgão SEMARH
Unidade GABSEC
Enviado por EDUARDO CARNEIRO
Data 14/08/2020 12:11

Destino

Órgão SEMARH
Unidade DRH
Aos cuidados de ALDO ARAÚJO DE AZEVEDO

Despacho

Motivo CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS
ENCAMINHO PARA CONHECIMENTO
Despacho E PROVIDÊNCIAS, QUANTO A
APRESENTAÇÃO À CÂMARA
TÉCNICA PARA REANÁLISE.



TERMO DE CONVÊNIO N° XX/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH) E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CI LAGO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E FINANCEIRO AOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS: FORMOSO, MANUEL ALVES DA NATIVIDADE, SANTO ANTÔNIO E SANTA TEREZA, LAGO DE PALMAS e LONTRA E CORDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SGDXXX/XXXXX/XXXXX

O estado do Tocantins, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05016202/0001-45, com sede na Esplanada das Secretarias, Praça dos girassóis s/n, CEP 77.001.002, órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sr. **RENATO JAYME DA SILVA**, nomeado através do Ato N° 1.476 - NM, publicado no Diário Oficial N 5.361 de 21 de maio de 2019, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 07.339.397/0001-90, com sede e foro na AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO C/ AVENIDA LO 09 ÁREA VERDE 402 SUL, ANEXO ARTIC METROPOLITANA, CEP 77021-622, CENTRO PALMAS-TO, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **JOAQUIM MAIA LEITE NETO**, prefeito do município de Porto Nacional-TO, portador do CI 1233915 e CPF/MF nº 471.624.731-72.

Considerando o disposto no Artigo 47 da Lei Federal 9.433/97 são considerados, para efeitos desta lei associações civis de recursos hídricos: I- consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;

Considerando o cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal 9.433/97, os



consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas mencionados no Artigo 47, poderão receber delegações do Conselho Nacional ou dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, por prazo determinado, para o exercício de funções de competência de Agências de Água, enquanto esses organismos não estiverem constituídos.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, publicado no DOE nº 3.600 de 02 de abril de 2012, Artigo 2º "Compete ao CER/TO: Inciso VIII - delegar, quando couber, aos consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas, dotadas de autonomia administrativa e financeira, o exercício e competência das agências de bacias hidrográficas enquanto essas não forem constituídas.

Considerando ainda o Parágrafo Único do Artigo 2º - A delegação de que trata o Inciso VIII deste artigo, é outorgada por prazo determinado, após a aprovação do correspondente Comitê de Bacia Hidrográfica, em conformidade com a legislação de recursos hídricos;

Considerando: A Resolução CBHRF Nº 06 de 20 de fevereiro de 2020; Resolução CBHRMA Nº 001, de 11 de fevereiro de 2020; Resolução CBHLP Nº 020, de 13 de dezembro de 2019; Resolução CBHLC Nº 005, de 10 de dezembro de 2019; Resolução CBHSAST Nº 001, de 06 de dezembro de 2019, que aprovam a indicação do CI-LAGO - Consórcio Intermunicipal para a Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins, junto a SEMARH - Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para executar atividades de apoio técnico, administrativo e financeiro aos respectivos Comitês;

Considerando o que preconiza a Lei Estadual 1.307, de 22 de março de 2002, no seu Art. 40, onde o Poder Executivo pode celebrar consórcios, convênios, acordos de cooperação técnica e contratos com entidades de direito público ou privado, nacionais, internacionais e estrangeiras, para implantar, implementar, manter ou executar operações especiais relativas ao disposto nesta Lei, inclusive para: **I – autorizar a gestão associada de serviços públicos e atividades relacionadas com o gerenciamento de recursos hídricos;** II – transferir ou receber em transferência a gestão associada de serviços públicos no âmbito dos recursos hídricos, na conformidade do Art. 241 da Constituição Federal;

Considerando o Art. 3º da Lei n.º 2.089, de 9 de julho de 2009, o qual determina que os recursos do FERH/TO devem ser aplicados: I – pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, após deliberação do Conselho Estadual dos Recursos Hídricos – CERH/TO; **II – por meio de acordos, convênios**, termos de parceria, ajustes ou outros instrumentos celebrados entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e os órgãos públicos estaduais ou municipais, entidades privadas sem fins econômicos, respeitadas as finalidades do FERH/TO e a aprovação do CERH/TO;



Considerando que para executar as ações previstas nos planos de bacias hidrográficas os Comitês das Bacias Hidrográficas dos rios FORMOSO, MANUEL ALVES DA NATIVIDADE, SANTO ANTÔNIO E SANTA TEREZA, LAGO DE PALMAS e LONTRA E CORDA necessitam de uma instituição para apoiar as suas atividades técnicas, operacionais e financeiras dentro de suas atribuições regimentais, pois os Comitês de Bacias Hidrográficas não possuem personalidade jurídica própria, já que suas competências são de cunho deliberativo, propositivo e consultivo, e não executivo.

Considerando o Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o exercício de 2020, aprovado pela Res. CER/TO Nº 89 de 11 de Dezembro de 2019, na ação 18.544.1150.3021- Estruturação e Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídrico, aprovou no Elemento de Despesas 3.3.3.71.41.00 uma dotação orçamentária no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para financiamento do Convênio.

RESOLVEM: firmar o presente **CONVÊNIO** que será fundamentado e regido pelos preceitos e princípios de direito público, obedecidas as disposições, Lei Federal 9.433/97, da Lei Estadual nº 2.089, de 9 de julho de 2009, nos seus Art. 1º e 3º, da Lei Estadual nº 1.307, de 22 de março de 2002, no seu Art. 40º, e subsidiariamente do Decreto Estadual nº 5.815, de 09/05/2018, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este CONVÊNIO tem por objeto o alcance, pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CI LAGO, das metas constantes no Plano de Trabalho (ANEXO I), elaborado conforme Instrução Normativa TCE/TO nº 04/2004, para executar serviços de apoio técnico, administrativo, gerencial e financeiro aos Comitês das Bacias Hidrográficas dos rio Formoso, Manuel Alves da Natividade, Santo Antônio e Santa Tereza, Lago de Palmas e Lontra e Corda, no desempenho de suas funções legais estabelecidas na Lei Estadual nº 1307/2002, visando a execução das atividades de interesse público na defesa, preservação e conservação do meio ambiente, nas suas respectivas bacias hidrográficas no Estado do Tocantins.

O objeto do CONVÊNIO a ser firmada para a execução desses serviços acima citados envolverá, de modo específico, as seguintes ações (especificadas no Termo de Referência SEMARHNº 4/2020/DRH):

- I. Estruturação da equipe Técnica para execução dos serviços, conforme especificações técnicas do ITEM 6 do Termo de Referência SEMARHNº



- 4/2020/DRH, especificamente: Coordenador Geral, Especialista Ambiental, Técnico Administrativo-Financeiro e Assistentes Administrativos;
- II. Elaboração e execução de 1 (um) Plano de Comunicação para cada Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme especificações técnicas do Termo de Referência SEMARHNº 4/2020/DRH, referente à implementação das atividades de cada Comitê de Bacia Hidrográfica, contemplando a criação, desenvolvimento e manutenção de web site específico para cada Comitê de Bacia Hidrográfica, desenvolvimento e impressão de material gráfico e folders de divulgação para cada Comitê de Bacia Hidrográfica, dentre outras ações a serem definidas pelos Comitês de Bacia Hidrográfica e SEMARH. O referido Plano de Comunicação deverá ser aprovado pelos Comitês com anuência da SEMARH;
- III. Apoio administrativo e financeiro aos Comitês de Bacia Hidrográfica, conforme especificações técnicas do ITEM 6 do Termo de Referência SEMARH Nº 4/2020/DRH, na realização de suas atividades de expediente, contratação de assistentes administrativos para a sede dos comitês, reuniões ordinárias e extraordinárias, contemplando despesas de diárias, passagens, despesas administrativas, custeio, mobilização social, dentre outros;
- IV. Elaboração e execução de 1 (um) Plano de Capacitação para membros, titulares e suplentes de cada Comitê de Bacia Hidrográfica, o que totaliza um universo aproximado de 200 (duzentas) pessoas a serem capacitadas. O referido Plano deverá ser aprovado pelos Comitês com anuência da SEMARH. As diretrizes do Plano de Capacitação estão especificadas no ITEM 6 do Termo de Referência SEMARHNº 4/2020/DRH;
- V. Incentivo e suporte à participação dos membros dos Comitês de Bacia Hidrográfica nos Encontros Nacionais de Comitês de Bacia Hidrográfica, conforme especificações técnicas do ITEM 6 do Termo de Referência SEMARH Nº 4/2020/DRH.
- VI. Elaboração de Relatórios de Andamento, visando comunicar à SEMARH sobre a execução os serviços de serviços de apoio técnico, administrativo, gerencial aos Comitês de Bacia Hidrográfica (conforme especificações do ITEM 8 e 9 do Termo de Referência SEMARH Nº 4/2020/DRH).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

Para a consecução do Plano de Trabalho (ANEXO I):



I. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CI LAGO obriga-se a:

- a) Executar o objeto do CONVÊNIO de acordo com o Plano de Trabalho, confeccionar relatórios de execução e realizar apresentação dos resultados para o Governo do Estado em conformidade com os produtos e cronograma estipulado no Plano de Trabalho (ANEXO I);
- b) Entregar os objetos conforme constantes Termo de Referência SEMARHNº 4/2020/DRH e em consonância com a proposta de preços;
- c) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção;
- d) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SEMARH;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Convênio;
- f) Arcar com todas as despesas como viagens, alimentação, hospedagem, frete, taxas, impostos, contratação de pessoal ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CI LAGO;
- g) Deverá dispor de equipe técnica qualificada, com toda estrutura física, material e equipamentos, devidamente comprovados de forma a alcançar os resultados do objeto deste CONVÊNIO;
- h) Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as PARCERIAS celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Decreto Estadual 5.815/2018;
- i) Encaminhar à SEMARH, até 30 de dezembro de cada ano, o Relatório de Gestão sobre a execução da Parceria, referente ao período de atividades executadas;
- j) Dar livre acesso aos servidores da SEMARH, ao Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do CONVÊNIO, bem como aos locais de execução do objeto;
- k) Obter as permissões, autorizações ou licenças junto aos órgãos ou poderes públicos, necessárias à execução dos serviços especificados no presente;



- l) Franquear à SEMARH todos os dados e informações de que disponha visando à transparência e ao controle social de suas ações e atividades;
- m) Responsabilizar-se pela guarda, por um período de 10 (dez) anos, dos originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas.
- n) Responsabilizar-se exclusivamente pelo ônus resultante de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, devidamente comprovados, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente CONVÊNIO;
- o) Responder por danos causados diretamente à SEMARH ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da execução das atividades, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela SEMARH;
- p) Comunicar à SEMARH, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- q) Todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do objeto deste Termo serão de responsabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CI LAGO;
- r) Indicar responsável legal pela administração e aplicação dos recursos transferidos pela SEMARH, cujo nome constará no extrato deste CONVÊNIO, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- s) Movimentar os recursos financeiros recebidos em conta corrente específica, aberta em instituição financeira controlada pelo Governo Federal;
- t) Franquear à SEMARH e aos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios: rio Formoso, Manuel Alves da Natividade, Santo Antônio e Santa Tereza, Lago de Palmas e Lontra e Corda, todos os dados e informações de que disponha, visando à transparência e ao controle social de suas ações e atividades;
- u) Encaminhar à SEMARH, até 60 sessenta dias após o termino de cada exercício financeiro, o Relatório de Gestão sobre a execução do CONVÊNIO referente ao período de atividades executado. Conforme especificação da Lei nº 9.790, 23 de março de 1999, apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do CONVÊNIO, contendo comparativo



específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados.

- v) Encaminhar à SEMARH a prestação de contas final referente ao cumprimento do CONVÊNIO, em até 60 (sessenta) dias do término da parceria;

II. A SEMARH obriga-se a:

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO, de acordo com o Plano de Trabalho (ANEXO I) aprovado;
- b) Criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este CONVÊNIO, composta por dois representantes do CERH, um da SEMARH e um do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CILAGO; A comissão encaminhará à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida;
- c) Promover o acompanhamento e prestar apoio técnico e institucional ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CILAGO durante as fases de elaboração do projeto executivo, captação de recursos para execução do projeto e execução do projeto;
- d) Prestar apoio técnico e logístico ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CILAGO durante as fases de elaboração do projeto conceitual;
- e) Realizar a transferência dos recursos financeiros na forma e nas condições previstas neste CONVÊNIO;
- f) Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização das atividades prestadas e atestar o seu recebimento conforme acordado;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto fora das especificações Termo de Referência SEMARH N° 4/2020/DRH.
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- i) Promover a articulação necessária junto a instituições de ensino e pesquisa e outras, com vistas a garantir o aporte de informações, pesquisas, dados e estudos que subsidiem a proposta;
- j) Fomentar e promover a união de esforços das administrações públicas federal, estadual e municipal, bem como da sociedade civil e do setor produtivo rural para ações que promovam o engajamento dos atores locais ao projeto;
- k) Publicar no Diário Oficial do Estado, extrato desta Parceria e de seus aditivos e



apostilamentos, no prazo máximo de 20 dias após sua assinatura, conforme modelo dispõe Decreto Estadual Nº 5.815/2018.

- l) Comunicar ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CI LAGO quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução da PARCERIA e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 30 dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, conforme dispõe Decreto Estadual Nº 5.815/2018.
- m) Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública
- n) Submeter a minuta do CONVÊNIO à prévia apreciação e deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, antes da formalização e assinatura do instrumento da PARCERIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

A SEMARH repassará ao O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CILAGO os recursos financeiros para cumprimento do Plano de Trabalho (ANEXO I) deste CONVÊNIO, conforme a seguir:

a) No exercício de 2020:

Fonte: 405900 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Programa: 1150 - Recursos Hídricos

Ação: 18.544.1150.3021 - Estruturação e Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Natureza da Despesa: 3.3.3.71.41.00

Valor estimado: 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Nota de Dotação nº: -----, de ____ de ____ de ____.

b) No exercício de 2021:

Fonte: 405900 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Programa: 1150 - Recursos Hídricos

Ação: 18.544.1150.3021 - Estruturação e Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Natureza da Despesa: 3.3.3.71.41.00

Valor estimado: 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

Nota de Dotação nº: -----, de ____ de ____ de ____.



§1º Enquanto não forem empregados na sua finalidade, os recursos repassados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CILAGO deverão ser aplicados no mercado financeiro em até 30 dias do repasse efetivo, por intermédio de instituição oficial federal.

§2º Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste CONVÊNIO, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§3º Conforme dispõe o Decreto Estadual nº 5.818/2018, no que diz respeito à liberação dos recursos financeiros:

- i. A liberação dos recursos financeiros e a realização das despesas deverão ter início após a assinatura do CONVÊNIO e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
- ii. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho (ANEXO I) e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do CONVÊNIO.
- iii. Os recursos relativos ao CONVÊNIO somente poderão ser utilizados para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I).

§3º Em consonância com o disposto no artigo 31 do Decreto Estadual nº 5818/2018, por não prever o repasse financeiro de 3 (três) parcelas ou mais, o repasse financeiro da segunda parcela deste CONVÊNIO não ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial da primeira parcela.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CILAGO destinará como contrapartida financeira, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado em seu Art 32º, parágrafo 2º, inciso III, o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) em recursos financeiros para cumprimento do Plano de Trabalho (ANEXO I) deste CONVÊNIO, conforme a seguir:

a) No exercício de **2020**:

Fonte: 0100 – Recursos Próprios

Programa: 0002 – Gerenciamento de Recursos Hídricos

Ação: 18.542.0002.1802 – Gestão ambiental Integrada

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Valor estimado: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Nota de Dotação nº: -----, de ____ de ____ de ____.



b) No exercício de 2021:

Fonte: 0100 – Recursos Próprios

Programa: 0002 – Gerenciamento de Recursos Hídricos

Ação: 18.542.0002.1802 – Gestão ambiental Integrada

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Valor estimado: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Nota de Dotação nº: -----, de ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA QUINTA - DA PERMISSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CILAGO fará uso, a título de permissão, pelo prazo de vigência deste CONVÊNIO, dos bens móveis, equipamentos, acervo técnico e administrativo e sistemas de informação adquiridos ou desenvolvidos com os recursos previstos na cláusula terceira, para o cumprimento do Plano de Trabalho (ANEXO I), cabendo-lhe mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e a destinação a consecução das finalidades pactuadas neste CONVÊNIO.

§1º Conforme Lei nº 9.790/1999 caso o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CILAGO adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do CONVÊNIO, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

§2º Os bens móveis utilizados a título de permissão, na forma desta cláusula, não poderão ser alienados sem prévia avaliação e expressa autorização da SEMARH.

§3º De acordo com o art. 6º da Lei Nº 2.089, de 09 de julho de 2009, todos os bens adquiridos com recursos do FERH/TO integram o patrimônio do Estado. Portanto, os bens adquiridos com recursos públicos para uso do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CILAGO serão cadastrados e posteriormente transferidos, no caso de extinção ou rescisão deste CONVÊNIO, à SEMARH.

§4º O cadastro referido no parágrafo segundo desta Cláusula será efetuado de modo a permitir identificar, desde seu registro inicial, a fonte dos recursos que deu origem aos bens adquiridos, conforme padrões definidos pela SEMARH.

CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

As compras e contratação de serviços devem ser feitas pelo CONSÓRCIO



INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CI LAGO parceira dentro das regras gerais aplicáveis a essa espécie de pessoa jurídica e observando a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 no que couber, devendo eventuais dúvidas serem dirimidas pela SEMARH, a partir de consulta in casu, encaminhada por meio da SEMARH.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A SEMARH constituirá Comissão de Monitoramento e Avaliação que analisará os resultados alcançados com a execução deste CONVÊNIO e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação realizada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

§1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 2 (dois) representantes da SEMARH, 1 (um) do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CI LAGO e 1 (um) indicado pelo CERH.

§2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação reunir-se-á anualmente para:

I. Avaliar os resultados alcançados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CI LAGO, face às metas e indicadores de desempenho acordados neste CONVÊNIO, consoante especificações do Anexo I, e

II. Elaborar e encaminhar ao CERH relatório conclusivo sobre cada avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

§3º Os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado serão definidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CI LAGO elaborará e apresentará a SEMARH prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este CONVÊNIO, conforme definido na alínea “h” inciso I da Cláusula Segunda deste instrumento e, a qualquer tempo, por solicitação da SEMARH, observando o Decreto Estadual nº 5.815, de 09/05/2018 a Instrução Normativa TCE/TO nº 04/2004.



§ 1º Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados no Escritório-sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CILAGO por no mínimo dez anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CILAGO. O prazo citado pode ser prorrogado por determinação da SEMARH.

§2º Conforme especificação Decreto Estadual nº 5.815 de 09/05/2018, os responsáveis pela fiscalização deste CONVÊNIO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CILAGO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e da União e Ministério Público Estadual e da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§3º Conforme especificação da Decreto Estadual nº 5.815 de 09/05/2018, a prestação de contas relativa à execução do CONVÊNIO perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do CONVÊNIO, mediante a apresentação dos documentos no artigo 40 do Decreto Estadual nº 5.815 de 09/05/2018.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente CONVÊNIO vigorará por 02 (dois) ano a partir da sua assinatura, sendo que seu prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, por termo aditivo, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada e aceitação mútua das partes, no limite de trinta dias de antecedência do término da vigência.

Subcláusula primeira : A Prorrogação de Ofício da vigência do CONVÊNIO deve ser feita pela administração pública quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula segunda: Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste CONVÊNIO e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Conforme dispõe o Decreto Estadual nº 5.818/2018, constituem motivos para rescisão unilateral da PARCERIA, a critério da SEMARH:

- I – o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II – a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III – o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho, sem prévia autorização do concedente;
- IV – a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto neste Decreto;
- V – a falta de apresentação, nos prazos estabelecidos, ou a não aprovação da prestação de contas parcial;
- VI – a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

§1º A rescisão da PARCERIA, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

§2º Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3º O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMARH nas seguintes situações:

- I. Em caso de instituição de Agência de Água ou celebração de contrato de gestão com Entidade Delegatária de suas funções na área de atuação dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

A inobservância, pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CILAGO, de cláusula ou obrigação constante deste Instrumento e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a SEMARH, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na forma da Lei.

- I. Os responsáveis pela fiscalização do CONVÊNIO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem



pública pela organização parceira, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

- II. Havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à Advocacia-Geral da União, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990.
- III. O pedido de sequestro será processado de acordo com o disposto nos arts. 822 e 825 do Código de Processo Civil.
- IV. Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais. Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da organização parceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MODIFICAÇÃO

Este CONVÊNIO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

Subcláusula Única: O Plano de Trabalho (ANEXO I) do CONVÊNIO poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou por Apostilamento ao Plano de Trabalho (ANEXO I) original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O presente CONVÊNIO será publicado pela SEMARH no Diário Oficial do Estado, por meio de extrato, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Os casos omissos serão dirimidos entre os Parceiros, observada as atribuições legais da SEMARH e a legislação pertinente e em especial o disposto na Lei Estadual nº 2.089, de 9 de julho de 2009, nos seus art. 1º e 3º, a Lei Estadual nº 1.307, de 22 de março de 2002, no seu art. 40º, e subsidiariamente da Decreto No 5.815, de 09/05/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Palmas, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente. Por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, as partes firmam o presente CONVÊNIO em três vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo qualificadas.

Palmas-TO, xx de xxxxxx de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário – SEMARH

JOAQUIM MAIA LEITE NETO
Presidente – CI/LAGO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

ANEXO I AO TERMO DE CONVÊNIO nº XX/2020

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				CNPJ	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CI LAGO				07.339.397/0001-90	
ENDEREÇO					
AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO C/ AVENIDA LO 09 ÁREA VERDE 402 SUL, ANEXO ARTIC METROPOLITANA					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	E.A	
PALMAS	TO	77021-622			
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF	
JOAQUIM MAIA LEITE NETO				471.624.731-72	
CART.IDENTIDADE		ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO	
CI 1233915				PRESIDENTE	
ENDEREÇO				CEP	
TELEFONE				E-mail	

2. OUTROS PARTICIPANTES

ÓRGÃO	CNPJ	E.A
ENDEREÇO		CEP
TELEFONE		E-mail
NOME DO RESPONSÁVEL		C.P.F
CI/ ÓRGÃO EXPEDITOR		FUNÇÃO
ENDEREÇO		CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Serviços de apoio técnico, administrativo, gerencial e financeiro aos Comitês das Bacias Hidrográficas dos rios Formoso, Manuel Alves da Natividade, Santo Antônio e Santa Tereza, Lago de Palmas e Lontra e Corda.	INÍCIO	TÉRMINO
	1º dia REPASSE FINANCEIRO 1ª PARCELA	24 meses da PARCERIA
	IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	

Serviços de apoio técnico, administrativo, gerencial e financeiro aos Comitês das Bacias Hidrográficas dos rios Formoso, Manuel Alves da Natividade, Santo Antônio e Santa Tereza, Lago de Palmas e Lontra e Corda, no desempenho de suas funções legais estabelecidas na Lei Estadual nº 1307/2002. O objeto da PARCERIA a ser firmada para a execução desses serviços acima citados envolverá, de modo específico, as seguintes ações:

- I. Estruturação da equipe Técnica para execução dos serviços, conforme especificações técnicas do ITEM 6 do presente TDR nº 4/2020/DRH (SGD2020/39009/000900);
- II. Elaboração e execução de 1 (um) Plano de Comunicação para cada Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme especificações técnicas do ITEM 6, 8 e 9 do TDR nº 4/2020/DRH (SGD2020/39009/000900);
- III. Apoio administrativo e financeiro aos Comitês de Bacia Hidrográfica, conforme especificações técnicas do ITEM 6 do TDR nº 4/2020/DRH (SGD2020/39009/000900);
- IV. Elaboração e execução de 1 (um) Plano de Capacitação para membros, titulares e suplentes de cada Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme especificações do ITEM 6, 8 e 9 do TDR nº 4/2020/DRH (SGD2020/39009/000900);
- V. Incentivo e suporte à participação dos membros dos Comitês de Bacia Hidrográfica nos Encontros Nacionais de Comitês de Bacia Hidrográfica, conforme especificações técnicas do ITEM 6 do presente TDR nº 4/2020/DRH (SGD2020/39009/000900);
- VI. Elaboração dos Relatórios de Andamento.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (máximo de 10 linhas)

Para que os Comitês de Bacias Hidrográficas cumpram seu importante papel como organismo da estrutura operacional do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos é necessário que seja fornecido um suporte apoio técnico, administrativo, gerencial e financeiro através de uma instituição PARCEIRA, junto aos Comitês das bacias dos Rios: Formoso, Manuel Alves, Lago de Palmas, Lontra e Corda e Santo Antônio de Santa Tereza. Isto por que os Comitês de Bacias Hidrográficas não possuem personalidade jurídica própria, e enquanto não forem criadas as suas agências de bacias correspondentes, que são os braços executivos desses comitês, estes, não poderão receber diretamente aportes financeiros, por não possuírem CNPJ.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ESPECIFICAÇÃO	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
				UNIDADE	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
I	I. Estruturação da Equipe Técnica responsável pela execução do Projeto, composição mínima: Coordenador Geral, Especialista Ambiental, Técnico Administrativo-financeiro, Assistente Administrativo.	1.1	Coordenador Geral	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria

		1.2	Especialista Ambiental	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		1.3	Técnico Administrativo-financeiro	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		1.4	Assistente administrativo para atuar na sede do PARTÍCIPE.	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		1.5	Despesas Administrativas	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
II	II. Elaboração e execução de 1 (um) Plano de Comunicação para cada Comitê, referente à implementação das atividades de cada Comitê.	2.1	Elaborar 1 (uma) publicação denominada Plano de Comunicação para cada Comitê de Bacia Hidrográfica, no formato especificado no ITEM 8 e 9 do TDR nº 4/2020/DRH (SGD 2020/39009/000900)	RELATÓRIO	1	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	Final do 2º mês da Parceria
		2.2	Criar, desenvolver e manter 1 (um) web site específico, incluindo os serviços de manutenção por 2 (dois) anos.	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		2.3	Criar, diagramar, elaborar layout/arte final, bem como imprimir 600 (und) cartilhas (4 CORES/15X21/At e 70 página).	UNIDADE	3000	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		2.4	Criar, diagramar, elaborar layout/arte final, bem como imprimir 1.000 (und) de folder.	UNIDADE	5000	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		2.5	Elaborar e confeccionar 4 (und) de Banner (1m x 1,40m)	UNIDADE	20	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria

III	III. Apoio administrativo e financeiro aos Comitês de Bacia na realização de suas atividades.	2.6	Suporte de comunicação e publicidade	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		2.7	Despesas Administrativas	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.1	Contratar 05 (cinco) Assistentes administrativos para atuar nas sedes dos Comitês	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.2	Apoio contábil	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.3	Custear as despesas para a execução de 12 (doze) eventos (reuniões ordinárias e extraordinárias, câmaras técnicas) durante 24 (vinte e quatro) meses.	EVENTOS	60	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.4	Custear 200 (und) diárias ¹ para viagem internas (colaborador eventual nível superior), por 24 (vinte e quatro) meses.	DIÁRIAS	200	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.5	Custear os gastos com abastecimento de água da sede dos 05 (cinco) Comitês, por 24 (vinte e quatro) meses.	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.6	Custear os gastos com energia elétrica da sede dos 05(cinco) Comitês, por 24 (vinte e quatro) meses.	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.7	Custear os gastos com linha telefônica da sede dos 05 (cinco) Comitês, por 24 (vinte e quatro) meses.	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria

		3.8	Custear os gastos com internet da sede dos 05 (cinco) Comitês, por 24 (vinte e quatro) meses.	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.9	Custear os gastos com auxiliar de serviços gerais para atuar nas sedes dos 05 (cinco) comitês (Diarista)- 4 diárias ao mês- durante 24 (vinte e quatro) meses.	DIÁRIAS	480	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.10	Custear os gastos mensais com material de consumo (escritório) para atender a sede dos 05 (cinco) comitês, tais como: tonner para impressora, papel, canetas, lápis, grampeador, clipes, etc. durante 24 (vinte e quatro) meses.	SERVÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.11	Custear os gastos mensais com material de consumo (limpeza e higiene), para atender a sede dos 05(cinco) comitês e ao PARTÍCIPE, tais como: papel higiênico, copos descartáveis, papel toalha, produtos de limpeza em geral, etc. durante 24 (vinte e quatro) meses.	SERVÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.12	Manutenção predial	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.13	Custear as despesas com transporte (combustível) para apoiar as atividades administrativas de cada comitê durante 24 (vinte e quatro) meses.	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria

		3.14	Custear as despesas mensais com aluguel de carro (carro popular, 1.0, com ar condicionado) 24 (vinte e quatro) meses.	SERVIÇO/ MESES/ UNIDADE	5	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.15	Pagamento de diárias para Equipe Técnica	DIÁRIAS CAPITAIS	10	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.16	Pagamento de diárias para Equipe Técnica	DIÁRIAS INTERIOR DE OUTROS ESTADOS	8	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.17	Pagamento de diárias para Equipe Técnica	DIÁRIAS INTERIOR	146	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.18	Despesas Administrativas	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
IV	IV. Elaboração e execução do Plano de Capacitação para membros, titulares e suplentes dos cinco Comitês (totalizando um universo aproximado de 200 pessoas). O referido Plano deverá ser aprovado pelos Comitês e pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMARH;	4.1	Elaborar 1 (uma) publicação denominada Plano de Capacitação para cada Comitê de Bacia Hidrográfica, no formato especificado no ITEM 8 e 9 do TDR nº 4/2020/DRH (SGD 2020/39009/00090)	RELATÓRIO	1	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	Final do 2º mês da Parceria
		4.2	Custear as despesas para a realização de 8 (oito) eventos de capacitação com carga horária de 16h cada um, nos municípios de abrangência do Comitê de Bacia Hidrográfica – contemplando o pagamento de 1(um) instrutor para 20 (vinte) pessoas, durante 24 (vinte e quatro) meses.	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO	40	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		4.3	Custear 80 (und) diárias ¹ para viagem internas (colaborador eventual nível superior), por 24 (vinte e quatro)	SERVÇO/ MESES	400	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria

			meses				
		4.4	Custear as despesas para impressão do Plano de Capacitação (duas cópias impressas para cada comitê)	CÓPIAS	10	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		4.5	Despesas Administrativas	SERVÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
V	V. Incentivar e dar suporte à participação dos membros dos Comitês nos Eventos Nacionais de Comitês de Bacia.	5.1	Custear as despesas com Passagem aérea - 40(quarenta) unidades ao longo de 24 (vinte e quatro) meses, para atender membros dos 05 (cinco) Comitês.	PASSAGENS	200	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		5.2	Custear as despesas com Diárias¹ - 100 (cem) diárias ao longo de 24 (vinte e quatro) meses.	DIÁRIAS	500	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		5.3	Despesas Administrativas	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
VI	VI. Relatórios de Andamento (conforme especificações do item 8 e 9 do TdR nº 4/2020/DRH)	6.1	1º Relatório Quadrimestral	Relatório Técnico	1	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	Final do 4º mês da Parceria
		6.2	2º Relatório Quadrimestral	Relatório Técnico	1	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	Final do 8º mês da Parceria
		6.3	3º Relatório Quadrimestral	Relatório Técnico	1	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	Final do 12º mês da Parceria
		6.4	4º Relatório Quadrimestral	Relatório Técnico	1	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	Final do 16º mês da Parceria
		6.5	5º Relatório Quadrimestral	Relatório Técnico	1	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	Final do 20º mês da Parceria
		6.6	6º Relatório Quadrimestral	Relatório Técnico	1	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	Final do 24º mês da Parceria

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

TABELA 1 - RESUMO DOS GASTOS DE CADA OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA			
META	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
I. Estruturação da Equipe Técnica responsável pela execução do Projeto, composição mínima: Coordenador Geral, Especialista Ambiental, Técnico Administrativo-financeiro, Assistente Administrativo.	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 326.850,30
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 45.360,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Diárias)	R\$ 76.490,23
Total Meta I			R\$ 448.700,53
II. Elaboração e execução de 1 (um) Plano de Comunicação para cada Comitê, referente à implementação das atividades de cada Comitê.	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$187.880,00
Total Meta II			R\$ 200.880,00
III. Apoio administrativo e financeiro aos Comitês de Bacia na realização de suas atividades.	3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 271.325,30
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 233.093,06
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 317.040,11
	3.3.90.30	Material de consumo	R\$ 156.000,00
Total Meta III			R\$ 977.458,47
IV. Elaboração e execução do Plano de Capacitação para membros, titulares e suplentes dos cinco Comitês (totalizando um universo aproximado de 200 pessoas). O referido Plano deverá ser aprovado pelos Comitês e pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH;	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 108.800,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 80.000,00
Total Meta IV			R\$ 188.800,00
V. Incentivar e dar suporte à participação dos membros dos Comitês nos Eventos Nacionais de Comitês de Bacia.	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 100.000,00

	3.3.90.36.02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Diárias a Colaboradores Eventuais no País)	R\$ 97.161,00
Total Meta V			R\$ 197.161,00
VI. Relatórios de Andamento (conforme especificações do item 8 e 9 do TdR nº 4/2020/DRH)	-	-	R\$ 0,0
TOTAL GERAL DAS METAS			R\$ 2.013.000,00

5.1 DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS (R\$ 1.00)

Descrição		Quantidade/ Meses/Litros	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	% Porcentagem
Aluguel		24 meses	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00	0,60%
Condomínio		24 meses	R\$ 333,33	R\$ 8.000,00	0,40%
Água		24 meses	R\$ 141,67	R\$ 3.400,00	0,17%
Energia		24 meses	R\$ 283,33	R\$ 6.800,00	0,34%
Internet e Telefone		24 meses	R\$ 691,67	R\$ 16.200,00	0,81%
Transporte	Locação de Veículo	24 meses	R\$ 2.025,00	R\$ 48.600,00	2,43%
	Locomoção	24 meses	R\$ 166,67	R\$ 4.000,00	0,20%
	Combustível	12.633,92 litros	R\$ 2,77	R\$ 35.000,00	1,75%
	Passagem Aérea	10 unid.	R\$ 660,00	R\$ 6.000,00	0,30%
TOTAL				R\$ 140.000,00	7,00%

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

a) CONCEDENTE – (R\$ 1.00)

META	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
I, II, III, IV,V e VI	1.000.000,00	-	-	-	-	-

META	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
I, II, III, IV,V e VI	-	-	-	-	-	-

META	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
I, II, III, IV,V e VI	1.000.000,00	-	-	-	-	-

META	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
I, II, III, IV,V e VI	-	-	-	-	-	-

b) CONVENIENTE – (R\$ 1.00)

META	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
I, II, III, IV,V e VI	6.500,00	-	-	-	-	-

META	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
I, II, III, IV,V e VI	-	-	-	-	-	-

META	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
I, II, III, IV,V e VI	6.500,00	-	-	-	-	-

META	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
I, II, III, IV,V e VI	-	-	-	-	-	-

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do conveniente, para os fins de prova junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para os efeitos e sob a pena da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE DEFERIMENTO

Palmas-TO, ____ de _____ de 2020.

Presidente do CI/LAGO

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO, após análise técnica e comprovação de regularidade cadastral, da regularidade fiscal, e dos aspectos jurídicos.

Palmas-TO, ____ de _____ de 2020.

Secretário - SEMARH



RESOLUÇÃO CBHSAST Nº 01, 06 de Dezembro de 2019.

Aprova a indicação do CI-LAGO - Consórcio Intermunicipal para a Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins, junto a SEMARH – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, para executar atividades de apoio técnico, administrativo e financeiro a este Comitê.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza – CBHSAST, instituído pelo Decreto Estadual nº 5.608, de 22 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

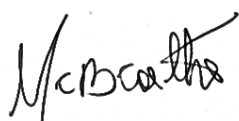
Art.1º Fica aprovada a indicação do Consórcio Intermunicipal para a Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins – CI/LAGO ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH como instituição de apoio para as funções técnicas, administrativas e financeiras do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza – CBHSAST, pelo prazo de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Art. 2º Esta Resolução deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos - CERH.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Gurupi-TO, 6 de Dezembro de 2019


ASAFE SANTA BÁRBARA GOMES
Presidente CBHSAST


MARIA CRISTINA BUENO COELHO
Secretária Executiva
Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO LAGO DE PALMAS

RESOLUÇÃO CBHLP Nº 020, de 13 de dezembro de 2019.

Aprova a indicação do CI-LAGO - Consórcio Intermunicipal para a Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins, junto a SEMARH – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, para executar atividades de apoio técnico, administrativo e financeiro a este Comitê.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas/TO – CBHLP, instituído pelo Decreto Estadual nº 4.434 de 07 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 5.561 de 10 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º Fica aprovada a indicação do Consórcio Intermunicipal para a Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins – CI/LAGO ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH como instituição de apoio para as funções técnicas, administrativas e financeiras do Comitê da Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas, pelo prazo de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Art. 2º Esta Resolução deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos - CERH.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Palmas-TO, 13 de dezembro de 2019.

Eduardo Benvindo da Cunha
Presidente *em exercício* do CBHLP



Comitê
de Bacia Hidrográfica
do Rio Manuel Alves

RESOLUÇÃO CBHRMA Nº 001, de 11 de fevereiro de 2020.

Aprova a indicação do CI-LAGO - Consórcio Intermunicipal para a Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins, junto a SEMARH – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, para executar atividades de apoio técnico, administrativo e financeiro a este Comitê.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Manuel Alves /TO – CBHRMA, instituído pelo Decreto Estadual nº 4.253 de 22 de março de 2011, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art.1º Fica aprovada a indicação do Consórcio Intermunicipal para a Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins – CI/LAGO ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH como instituição de apoio para as funções técnicas, administrativas e financeiras do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manuel Alves, pelo prazo de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Art. 2º Esta Resolução deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos - CERH.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Natividade-TO, 11 de fevereiro de 2020.



MÁRIO DE SENA FILHO
Presidente do CBHMA

REVEJAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ Nº 17.449.881/0001-25, o valor adjudicado R\$ 4.791.960,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta reais).

ITACA EIRELI
CNPJ Nº 24.845.457/0001-65, o valor adjudicado R\$ 3.817,09 (três mil, oitocentos e dezessete reais e nove centavos).

DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA
CNPJ Nº 01.475.599/0005-06, o valor adjudicado R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 10 de março de 2020.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA SEMARH Nº 16, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, em conformidade com o Ato nº 1.476 - NM, publicado no DOE nº 5.361;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por necessidade desta Secretaria, a fruição das férias do servidor ALDO ARAÚJO DE AZEVEDO, Diretor de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos e Engenheiro Agrônomo, nº funcional 177857-3, CPF: 094.488.962-04, referente ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período 15/03/2020 à 08/04/2020, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de março de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário

COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS LONTRA E CORDA/TO

RESOLUÇÃO CBHRLC Nº 005, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova a indicação do CI-LAGO - Consórcio Intermunicipal para a Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins, junto a SEMARH - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, para executar atividades de apoio técnico, administrativo e financeiro a este Comitê.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Lontra e Corda/TO - CBHRLC, instituído pelo Decreto Estadual nº 4.906 de 10 de outubro de 2013, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica aprovada a indicação do Consórcio Intermunicipal para a Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins - CI/LAGO ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH como instituição de apoio para as funções técnicas, administrativas e financeiras do Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Lontra e Corda, pelo prazo de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Art. 2º Esta Resolução deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos - CERH.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Araguaína-TO, 10 de dezembro de 2019.

Mário Roberto Barros Rocha
Presidente do CBHRLC

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO/TO - CBHRF

RESOLUÇÃO CBHRF Nº 06, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova *Ad Referendum* a indicação do CI-LAGO - Consórcio Intermunicipal para a Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins, junto a SEMARH - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, para executar atividades de apoio técnico, administrativo e financeiro a este Comitê.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso/TO - CBHRF, instituído pelo Decreto Estadual nº 4.252, de 22 de março de 2011, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Fica aprovada *Ad Referendum* indicação do Consórcio Intermunicipal para a Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins - CI/LAGO ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH como instituição de apoio para as funções técnicas, administrativas e financeiras do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Formoso, pelo prazo de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Art. 2º Esta Resolução deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos - CERH.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Gurupi - TO, 20 de fevereiro de 2020.

JAIR DA COSTA OLIVEIRA FILHO
Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso - CBHRF

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 183/2020/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 451/2019/SES/SGPES/DGP/GGP, de 31 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.390, de 03 de julho de 2019, que REDUZ, a partir de 1º de junho de 2019, a carga horária para 20 (vinte) horas semanais, da servidora ERIKA CRISTINE GODOY DE OLIVEIRA, Médico, matrícula nº 810773/1, CPF: 692.153.321-20, lotada no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos.

Onde se lê: lotada no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos.

Leia-se: Diretoria de Atenção Primária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO *SINE DIE* DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2020 site: www.publinexo.com.br

A Secretaria de Estado da Saúde, torna público que foi prorrogada *Sine Die*, a data da abertura do certame acima, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável aquisição por sistema de consignação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), para realização de serviços de cirurgias ortopédicas, conforme especificado no edital e seus anexos. A prorrogação ocorre pela necessidade de adequação do edital e seus anexos (Processo nº 2018/30550/008329).

Palmas-TO, 11 de março de 2020.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SGD2020/39009/000900

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4/2020/DRH

TERMO DE REFERÊNCIA (TDR) PARA ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E FINANCEIRO AOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS: FORMOSO, MANUEL ALVES DA NATIVIDADE, SANTO ANTÔNIO E SANTA TEREZA, LAGO DE PALMAS e LONTRA E CORDA

DA: Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos

PARA: Gabinete do Secretário

Autorizo o encaminhamento para as providências de abertura de processo administrativo:

Palmas, ____/____/____

Secretário
[Assinado digitalmente]

UG: 405900 – Fundo Estadual de Recursos Hídricos

FONTE DE RECURSOS: 0217

AÇÃO: Estruturação e Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 18.544.1150.3021

Natureza da Despesa: 3.3.3.71.41



SUMÁRIO

1. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA	3
2. JUSTIFICATIVA.....	4
3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS ATIVIDADES	6
4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS	8
4.1 Detalhamento	8
4.2 Liberação dos recursos financeiros	8
4.3 Uso do Recurso Financeiro	9
5. DAS OBRIGAÇÕES	10
6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.....	14
7. ESCOPO E PRAZOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (CRONOGRAMA) ..	17
8. PRODUTOS FÍSICOS ESPERADOS	24
9. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS FÍSICOS.....	27
10. DA APROVAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	28
11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	29
12. PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS	29
13. PENALIDADES	30
14. DA RESCISÃO.....	31
15. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	32
16. ORÇAMENTO.....	33
17. DAS CONDIÇÕES GERAIS.....	36
17.1 Da Fiscalização / Supervisão.....	36
17.2 Da coordenação dos trabalhos por parte do PARTÍCIPE	36
18. Da Propriedade dos serviços	37
19. DO FORO	38



1. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Descrever o escopo dos **serviços de apoio técnico, administrativo, gerencial e financeiro aos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Formoso, Manuel Alves da Natividade, Santo Antônio e Santa Tereza, Lago de Palmas e Lontra e Corda**, no desempenho de suas funções legais estabelecidas na Lei Estadual nº 1307/2002, visando a execução das atividades de interesse público na defesa, preservação e conservação do meio ambiente, nas suas respectivas bacias hidrográficas no Estado do Tocantins.

O **OBJETO da PARCERIA** a ser firmada para a execução desses serviços acima citados envolverá, de modo específico, as seguintes ações:

- I. Estruturação da equipe Técnica para execução dos serviços, conforme especificações técnicas do ITEM 6 do presente TDR, especificamente: Coordenador Geral, Especialista Ambiental, Técnico Administrativo-Financeiro e Assistente Administrativo;
- II. Elaboração e execução de 1 (um) Plano de Comunicação para cada Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme especificações técnicas do ITEM 6, referente à implementação das atividades de cada Comitê de Bacia Hidrográfica, contemplando a criação, desenvolvimento e manutenção de website específico para cada Comitê de Bacia Hidrográfica, desenvolvimento e impressão de material gráfico e folders de divulgação para cada Comitê de Bacia Hidrográfica, dentre outras ações a serem definidas pelos Comitês de Bacia Hidrográfica e SEMARH. O referido Plano de Comunicação deverá ser aprovado pelos Comitês com anuência da SEMARH;
- III. Apoio administrativo e financeiro aos Comitês de Bacia Hidrográfica, conforme especificações técnicas do ITEM 6 do presente TDR, na realização de suas atividades de expediente, contratação de assistentes administrativos para a sede dos comitês, reuniões ordinárias e extraordinárias, contemplando despesas de diárias, passagens, despesas administrativas, custeio, mobilização social, dentre outros;
- IV. Elaboração e execução de 1 (um) Plano de Capacitação para membros, titulares e suplentes de cada Comitê de Bacia Hidrográfica, o que totaliza um universo aproximado de 200 (duzentas) pessoas a serem capacitadas.



O referido Plano deverá ser aprovado pelos Comitês com anuência da SEMARH. As diretrizes do Plano de Capacitação estão especificadas no ITEM 6do presente TDR;

- V. Incentivo e suporte à participação dos membros dos Comitês de Bacia Hidrográfica nos Encontros Nacionais de Comitês de Bacia Hidrográfica, conforme especificações técnicas do ITEM6do presente TDR;
- VI. Elaboração de Relatórios de Andamento visando comunicar à SEMARH sobre a execução os serviços de serviços de técnico, administrativo, gerencial e financeiro aos Comitês de Bacia Hidrográfica (conforme especificações do ITEM 8 e 9 do presente TDR).

2. JUSTIFICATIVA

A Lei nº. 1.307 de 22 de março de 2002 instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, o qual tem na sua estrutura operacional os Comitês de Bacias Hidrográficas que são organismos colegiados com poder consultivo, normativo e deliberativo, criado mediante ato do Governador do Estado.

Um dos Princípios da Política Estadual de Recursos Hídricos é a Gestão Descentralizada com a participação do poder público da sociedade civil organizada e dos usuários de águas, estimulando o uso múltiplo.

Esse é o grande desafio da Gestão dos Recursos Hídricos no Estado a descentralização dessa gestão que acontece justamente com a criação e estruturação desses Comitês de Bacias, para que os mesmos possam exercer o seu papel de gestor das águas nas suas áreas de abrangências.

O Estado do Tocantins conta atualmente com cinco comitês de bacias hidrográficas criados: Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Formoso, Manuel Alves da Natividade, do Lago de Palmas, Lontra e Corda, e Santo Antônio e Santa Tereza.

Apesar de serem entes de Estado, os Comitês de Bacia não possuem personalidade jurídica própria, ou seja, não têm Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), pois suas competências são de cunho deliberativo, propositivo e consultivo, e



não executivo. Para tanto, a legislação criou a figura da Agência de Água, ou Agência de Bacia, para dar o suporte técnico ao comitê exercendo, entre outras, a função de secretaria executiva. No entanto, essa mesma legislação estabeleceu que a agência somente seria criada quando houvesse viabilidade financeira de suas atividades assegurada pela cobrança pelo uso das águas em sua área de atuação.

Visto que para executar as ações previstas nos planos de bacias hidrográficas esses comitês necessitam de uma entidade para apoiar as suas atividades técnicas, operacionais e financeiras dentro de suas atribuições regimentais, a SEMARH propõe a celebração uma PARCERIA para desempenhar esse papel de Agência de bacia desses cinco Comitês de bacias do estado.

Diante do exposto, a presente proposição do presente TdR, com vista à formalização de uma PARCERIA futura, tem como fundamento legal:

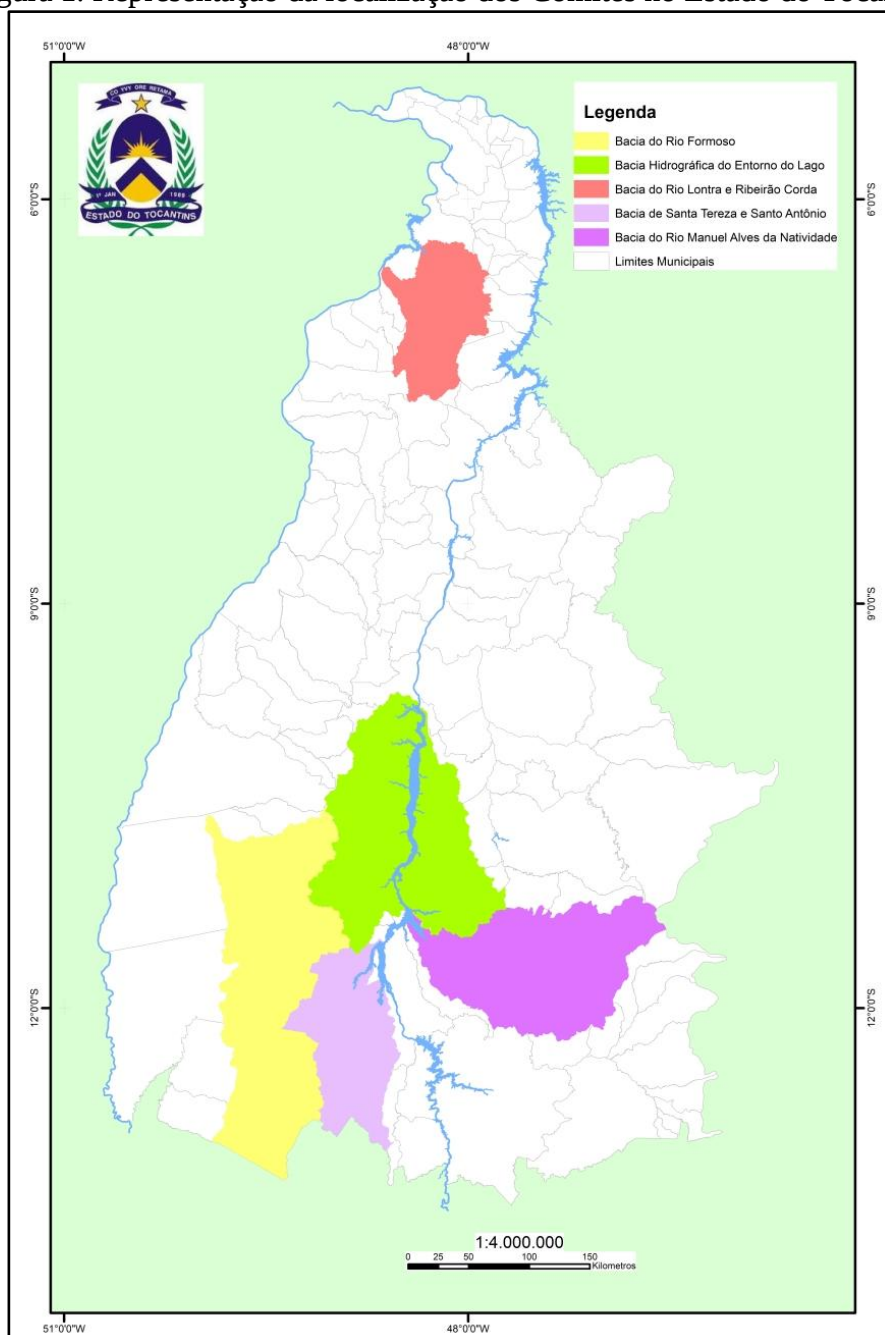
- O cumprimento do disposto no artigo 51 da Lei Federal 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos);
- O Cumprimento dos Princípios e Diretrizes da Lei Estadual nº 1.302/2002 (Política Estadual de Recursos Hídricos);
- as atribuições normativas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH através da Resolução CERH/TO n.º 005/2005, 23 de fevereiro de 2006;
- A execução de uma ação do PPA que contempla a previsão orçamentária para a execução desse futuro CONVÊNIO.



3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS ATIVIDADES

As ações propostas abrangerão todos os municípios com área de abrangência dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Formoso, Manuel Alves da Natividade, do Lago de Palmas, Lontra e Corda, e Santo Antônio e Santa Tereza. A Figura 1 apresenta a localização geográfica das bacias hidrográficas citadas.

Figura 1. Representação da localização dos Comitês no Estado do Tocantins



Fonte: SEMARH, 2020.



3.1 Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso foi criado em 22/03/2011 através do Decreto Estadual nº 4.252/2011. Tem como área de atuação a Bacia Hidrográfica do Rio Formoso, com abrangência dos municípios de: Aliança do Tocantins, Alvorada, Araguaçu, Cariri do Tocantins, Cristalândia, Crixás do Tocantins, Dueré, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Lagoa da Confusão, Nova Rosalândia, Sandolândia, Santa Rita do Tocantins, Talismã e ainda os Municípios de Fátima, Oliveira de Fátima e Pium; mesmo com áreas inexpressivas dentro da bacia, embora tenha seus limites Municipais apenas tangenciando o divisor de bacias.

3.2 Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manuel Alves da Natividade

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manoel Alves foi criado em 22/03/2011 através do Decreto Estadual nº 4.253/2011. O Comitê abrange os municípios de Almas, Dianópolis, Porto Alegre do Tocantins, Rio da Conceição, Taipas do Tocantins, Chapadada Natividade, Conceição do Tocantins, Natividade, Pindorama do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins e São Valério, todos com águas da bacia do rio Manuel Alves da Natividade.

3.3 Comitê da Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno do Lago da UHE Luis Eduardo Magalhães (Lajeado) foi criado em 07/11/2011 por meio do Decreto Estadual nº 4.434/2011. O Comitê abrange os municípios de Aliança do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Gurupi, Ipueiras, Crixás, Chapada da Natividade, Santa Rita, Porto Nacional, Pindorama, Silvanópolis, Monte do Carmo, Santa Rosa, Nova Rosalândia, Oliveira de Fátima, Fátima, Cristalândia, Monte Santo, Pugmil, Pium, Barrolândia, Miracema, Lajeado, Paraíso e Palmas.



3.4 Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Lontra e Corda

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Lontra e Corda foi criado em 10/10/2013 através do Decreto Estadual nº 4.906/2013. O comitê abrange os municípios de Ananás, Angico, Aragominas, Araguaína, Araguaçuã, Babaçulândia, Carmolândia, Darcinópolis, Piraquê, Riachinho, Wanderlândia e Xambioá, todos com águas da bacia dos rios Corda e Lontra.

3.5 Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Santo Antônio e Santa Tereza

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Santo Antônio e Santa Tereza foi criado em 22/03/2017 através do Decreto Estadual nº 5.608/2017. O comitê abrange parte dos municípios de Alvorada, Cariri, Figueirópolis, Gurupi, Talismã e os municípios de Jaú do Tocantins, Peixe, Sucupira.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Detalhamento

O valor estimado pela SEMARH para efeito desta PARCERIA está orçado no valor máximo em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que serão disponibilizados em duas parcelas anuais de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). A SEMARH repassará ao PARTÍCIPE os recursos financeiros para cumprimento dos serviços especificados no presente TdR, que correrão por à conta da seguinte dotação orçamentária:

- UG: 405900 – Fundo Estadual de Recursos Hídricos
- AÇÃO - Estruturação e Fortalecimento Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 18.544.1150.30210000
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.71.41

4.2 Liberação dos recursos financeiros

Conforme dispõe o Decreto Estadual nº 5818/2018, no que diz respeito à liberação dos recursos financeiros:



- A liberação dos recursos financeiros e a realização das despesas deverão ter início após a assinatura da PARCERIA e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
- A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da PARCERIA.
- Os recursos relativos à PARCERIA somente poderão ser utilizados para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

Em consonância com o disposto no artigo 31 do Decreto Estadual nº 5818/2018, por não prever o repasse financeiro de 3 (três) parcelas ou mais, o repasse financeiro da segunda parcela dos serviços especificados neste TdRNÃO ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial da primeira parcela.

4.3 Uso do Recurso Financeiro

Do recurso financeiro global recebido pela instituição PARTÍCIPE, o valor a ser utilizado com o custeio administrativo e operacional instituição PARTÍCIPE será limitado a 7,5% (sete e meio por cento).

Os recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERHNÃO poderão ser utilizados para:

- Despesas com taxas bancárias, multas, juros e correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- Rescisões de contrato de trabalho;
- Gastos com bebidas alcoólicas;
- Despesas com publicidade, salvo aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e que não contenham nomes, símbolos ou imagens caracterizando promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições proponentes ou executoras do serviço;
- Aquisição de insumos que possam provocar a contaminação da água e do ar;
- Pagamento de dívidas;
- Refinanciamento de dívidas;



- Compra de armas e munições;
- Atividades que promovam interesses partidários, eleitoreiros ou religiosos;
- Despesas com gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional ao pessoal que tenha vínculo empregatício com instituições da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.

A instituição PARTÍCIPE deverá observar ao disposto no artigo 12 do Decreto Estadual 5818/2018 no que diz respeito a:

- Obrigatoriedade de restituição de recursos financeiros, com indicação da conta bancária para recolhimento nos casos previstos no Decreto Estadual 5818/2018;
- Obrigação da instituição PARTÍCIPE de manter e movimentar os recursos financeiros na conta bancária específica da PARCERIA em instituição financeira oficial;
- Obrigação de prestar contas dos recursos recebidos;
- Prazo para devolução dos saldos remanescentes e a apresentação da prestação de contas.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 SEMARH

A SEMARH compete:

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução desta Parceria e seu Plano de Trabalho aprovado, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento;
- b) Participar da estruturação da proposta de serviços;
- c) Promover o acompanhamento e prestar apoio técnico e institucional ao PARTÍCIPE durante as fases de elaboração do projeto executivo, captação de recursos para execução do projeto e execução do projeto;
- d) Prestar apoio técnico e logístico ao PARTÍCIPE durante as fases de elaboração do projeto conceitual;



- e) Realizar a transferência dos recursos financeiros na forma e nas condições previstas na PARCERIA;
- f) Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização das atividades prestadas e atestar o seu recebimento conforme acordado;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto fora das especificações deste TdR.
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- i) Promover a articulação necessária junto a instituições de ensino e pesquisa e outras, com vistas a garantir o aporte de informações, pesquisas, dados e estudos que subsidiem a proposta;
- j) Fomentar e promover a união de esforços das administrações públicas federal, estadual e municipal, bem como da sociedade civil e do setor produtivo rural para ações que promovam o engajamento dos atores locais ao projeto;
- k) Publicar no Diário Oficial do Estado, extrato desta Parceria e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de 20 dias após sua assinatura, conforme modelo dispõe Decreto Estadual Nº 5.815/2018.
- l) Comunicar ao PARTÍCIPE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução da PARCERIA e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 30 dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, conforme dispõe Decreto Estadual Nº 5.815/2018.
- m) Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública.

5.2 PARTÍCIPE

- a) Executar o objeto da PARCERIA de acordo com o Plano de Trabalho, confeccionar relatórios de execução e realizar apresentação dos resultados para o Governo do Estado em conformidade com os produtos e cronograma estipulado no Plano de Trabalho;



- b) Entregar os objetos conforme constantes neste TdRe em consonância com a proposta de preços;
- c) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção;
- d) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SEMARH;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Parceria;
- f) Arcar com todas as despesas como viagens, alimentação, hospedagem, frete, taxas, impostos, contratação de pessoal ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da PARTÍCIPE;
- g) Deverá dispor de equipe técnica qualificada, com toda estrutura física, material e equipamentos, devidamente comprovados de forma a alcançar os resultados objeto desta a PARTÍCIPE;
- h) Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as PARCERIAS celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Decreto Estadual 5.815/2018;
- i) Encaminhar à SEMARH, até 30 de dezembro de cada ano, o Relatório de Gestão sobre a execução da Parceria, referente ao período de atividades executadas;
- j) Dar livre acesso aos servidores da SEMARH, ao Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão da PARCERIA, bem como aos locais de execução do objeto;
- k) Obter as permissões, autorizações ou licenças junto aos órgãos ou poderes públicos, necessárias à execução dos serviços especificados no presente ;
- l) Franquear à SEMARH todos os dados e informações de que disponha visando à transparência e ao controle social de suas ações e atividades;

SECRETARIA DO
**MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020

Tel: +55 63 3218-2180

www.semarh.to.gov.br

- m) Responsabilizar-se pela guarda, por um período de 10 (dez) anos, dos originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas.



6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente quadro traz as especificações técnicas das atividades mínimas a serem desenvolvidas para cumprimento do objeto do presente Edital, para cada um dos cinco Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios: Formoso, Manuel Alves da Natividade, Lago de Palmas, Lontra e Corda, e Santo Antônio e Santa Tereza, durante os dois anos de vigência da PARCERIA. O Quadro 1 apresenta as atividades mínimas a serem executadas para cumprimento do objeto do presente .

Quadro 1. Apresenta as atividades mínimas a serem executadas para cumprimento do objeto do presente .

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	ATIVIDADES MÍNIMAS PARA ATENDIMENTO AO OBJETO
I. Estruturação da Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços, composição mínima: Coordenador Geral, Especialista Ambiental, Técnico Administrativo-financeiro, Assistente Administrativo.	Contratar Coordenador geral para atuar na equipe técnica do PARTÍCIPE, conforme especificações no ITEM 15 do presente .
	Contratar Especialista Ambiental para atuar na equipe técnica do PARTÍCIPE, conforme especificações no ITEM 15 do presente TdR.
	Contratar Técnico Administrativo-financeiro para atuar na equipe técnica do PARTÍCIPE, conforme especificações no ITEM 15 do presente TdR.
	Contratar Assistente administrativo para atuar na equipe técnica do PARTÍCIPE, conforme especificações no ITEM 15 do presente TdR.
	Custear as despesas administrativas da execução Estruturação da Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços.
II. Elaboração e execução de 1 (um) Plano de Comunicação para cada Comitê, referente à implementação das atividades de cada Comitê. (PARA CADA UM DOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS)	Elaborar 1 (uma) publicação denominada Plano de Comunicação para cada Comitê de Bacia Hidrográfica, no formato especificado no ITEM 8 e 9 do presente TdR
	Criar, desenvolver e manter 1 (um) website específico, incluindo os serviços de manutenção por 2 (dois) anos
	Criar, diagramar, elaborar layout/arte final, bem como imprimir 600 (und) cartilhas (4 CORES/15x21/até 70 páginas)
	Criar, diagramar, elaborar layout/arte final, bem como imprimir 1.000 (und) de folder
	Elaborar e Confeccionar 4 (und) de Banner (1m x 1,40m)
	Dar suporte de comunicação e publicidade aos Comitês de bacia hidrográfica durante 24 meses
III. Apoio administrativo e financeiro aos Comitês de Bacia na realização de suas atividades.	Custear as despesas administrativas para elaboração e execução de 1 (um) Plano de Comunicação para cada Comitê de Bacia Hidrográfica
	Contratar Assistentes administrativos para atuar nas sedes dos Comitês de Bacia Hidrográfica, conforme especificações no ITEM .15 do presente TdR.



ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	ATIVIDADES MÍNIMAS PARA ATENDIMENTO AO OBJETO
(PARA CADA UM DOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS)	• Custear as despesas para a execução de 12(doze) eventos (reuniões ordinárias e extraordinárias, câmaras técnicas) durante 24 (vinte e quatro) meses.
	• Custear as despesas para apoio contábil à PARTÍCIPE
	• Custear 200 (und) diárias para viagem dentro do Estado (colaborador eventual nível superior), por 24 (vinte e quatro) meses.
	• Custear os gastos com abastecimento de água da sede do Comitê de Bacia Hidrográfica, por 24 (vinte e quatro) meses.
	• Custear os gastos com energia elétrica da sede do Comitê de Bacia Hidrográfica, por 24 (vinte e quatro) meses.
	• Custear os gastos com linha telefônica da sede do Comitê de Bacia Hidrográfica, por 24 (vinte e quatro) meses.
	• Custear os gastos com internet da sede do Comitê de Bacia Hidrográfica, por 24 (vinte e quatro) meses.
	• Custear os gastos com auxiliar de serviços gerais(Diarista)- 4 diárias ao mês- durante 24 (vinte e quatro)meses.
	• Custear os gastos mensais com material de consumo (escritório) tais como: tonner para impressora, papel, canetas, lápis, grampeador, cliques, etc.durante24 (vinte e quatro) meses.
	• Custear os gastos mensais com material de consumo (limpeza e higiene) tais como: papel higiênico, copos descartáveis, papel toalha, produtos de limpeza em geral, etc. durante 24 (vinte e quatro) meses.
	• Custear as despesas com transporte (combustível) para apoiar as atividades administrativas de cada comitê durante 24 (vinte e quatro) meses.
	• Custear as despesas de manutenção predial das sedes dos Comitês de Bacias Hidrográficas.
	• Custear as despesas mensais com aluguel de carro (carro popular, 1.0, com ar condicionado) 24 (vinte e quatro) meses.
	• Custear pagamento de diárias para Equipe Técnica da PARTÍCIPE – DIÁRIAS PARA CAPITAIS.
	• Custear pagamento de diárias para Equipe Técnica da PARTÍCIPE – DIÁRIAS PARA INTERIOR DE OUTROS ESTADOS.
	• Custearpagamento de diárias para Equipe Técnica da PARTÍCIPE – DIÁRIAS PARA INTERIOR DO ESTADO
	• Custear as despesas administrativas do Apoio administrativo e financeiro aos Comitês de Bacia na realização de suas atividades.
IV. Elaboração e execução do Plano de Capacitação para membros, titulares e suplentes dos cinco Comitês (totalizando um universo aproximado de 200 pessoas). O referido Plano deverá	• Elaborar 1 (uma) publicação denominada Plano de Capacitação para cada Comitê de Bacia Hidrográfica, no formato especificado no ITEM 8 e 9 do presente TdR



ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	ATIVIDADES MÍNIMAS PARA ATENDIMENTO AO OBJETO
ser aprovado pelos Comitês e pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos– SEMARH. (PARA CADA UM DOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS)	Custear as despesas para a realização de 8 (oito) eventos de capacitação com carga horária de 16h cada um, nos municípios de abrangência do Comitê de Bacia Hidrográfica - contemplando o pagamento de 1(um) instrutor para ministrar curso para 20 (vinte) pessoas, durante 24 (vinte e quatro) meses.
	Custear 80 (und) diárias para viagem dentro do Estado (colaborador eventual nível superior), por 24 (vinte e quatro) meses
	Custear as despesas para impressão do Plano de Capacitação (duas cópias impressas para cada comitê)
V. Incentivar e dar suporte à participação dos membros dos Comitês nos Eventos Nacionais de Comitês de Bacia. (PARA CADA UM DOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS)	Custear as despesas com Passagem aérea - 40(quarenta) unidades ao longo de 24 (vinte e quatro) meses.
	Custear as despesas com Diárias– 100 (cem) diárias ao longo de 24 (vinte e quatro) meses.
VI. Elaboração de Relatórios de Andamento, conforme especificações do ITEM 8 e 9 presente TDR.	1º Relatório Quadrimestral
	2º Relatório Quadrimestral
	3º Relatório Quadrimestral
	4º Relatório Quadrimestral
	5º Relatório Quadrimestral
	6º Relatório Quadrimestral

FONTES: SEMARH.



7. ESCOPO E PRAZOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (CRONOGRAMA)

A execução dos serviços será dividida em metas, cada uma composta por etapas/fases a serem cumpridas ao longo da execução do objeto. As Metas serão as seguintes:

- Meta I - Estruturação da Equipe Técnica responsável pela execução do Projeto, composição mínima: Coordenador Geral, Especialista Ambiental, Técnico Administrativo-financeiro, Assistente Administrativo;
- Meta II - Elaboração e execução de 1 (um) Plano de Comunicação para cada Comitê, referente à implementação das atividades de cada Comitê.
- Meta III - Apoio administrativo e financeiro aos Comitês de Bacia na realização de suas atividades;
- Meta IV - Elaboração e execução do Plano de Capacitação para membros, titulares e suplentes dos cinco Comitês (totalizando um universo aproximado de 200 pessoas). O referido Plano deverá ser aprovado pelos Comitês e pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH;
- Meta V - Incentivar e dar suporte à participação dos membros dos Comitês nos Eventos Nacionais de Comitês de Bacia;
- Meta VI – Encaminhar Relatórios de Andamento.

A vigência da futura PARCERIA e a contagem de prazos para entrega dos produtos e execução dos serviços será a partir da data do 1º repasse financeiro da SEMARH ao PARTÍCIPE até o prazo de 24 (vinte e quatro) meses. O Quadro 1 apresenta as Metas e suas respectivas Etapas, Especificações, Indicadores e Duração (início e término).



Quadro 2. Metas, etapas, especificações, indicadores e duração

META	ESPECIFICAÇÃO	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
				UNIDADE	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
I	I. Estruturação da Equipe Técnica responsável pela execução do Projeto, composição mínima: Coordenador Geral, Especialista Ambiental, Técnico Administrativo-financeiro, Assistente Administrativo.	1.1	Coordenador Geral	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		1.2	Especialista Ambiental	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		1.3	Técnico Administrativo-financeiro	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		1.4	Assistente administrativo para atuar na sede do PARTÍCIPE.	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		1.5	Despesas Administrativas	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
II	II. Elaboração e execução de 1 (um) Plano de Comunicação para cada Comitê, referente à implementação das atividades de cada Comitê.	2.1	Elaborar 1 (uma) publicação denominada Plano de Comunicação para cada Comitê de Bacia Hidrográfica, no formato especificado no ITEM 8 e 9 do presente TdR	RELATÓRIO	1	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	Final do 2º mês da Parceria
		2.2	Criar, desenvolver e manter 1 (um) web site específico, incluindo os serviços de manutenção por 2 (dois) anos.	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		2.3	Criar, diagramar, elaborar layout/arte final, bem como imprimir 600 (und) cartilhas (4 CORES/15X21/até 70 página).	UNIDADE	3000	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		2.4	Criar, diagramar, elaborar layout/arte final, bem como imprimir 1.000 (und) de folder.	UNIDADE	5000	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria



META	ESPECIFICAÇÃO	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
				UNIDADE	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
III		2.5	Elaborar e confeccionar 4 (und) de Banner (1m x 1,40m)	UNIDADE	20	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		2.6	Suporte de comunicação e publicidade	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		2.7	Despesas Administrativas	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
	III. Apoio administrativo e financeiro aos Comitês de Bacia na realização de suas atividades.	3.1	Contratar 05 (cinco) Assistentes administrativos para atuar nas sedes dos Comitês	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.2	Apoio contábil	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.3	Custear as despesas para a execução de 12(doze) eventos (reuniões ordinárias e extraordinárias, câmaras técnicas) durante 24 (vinte e quatro) meses.	EVENTOS	60	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.4	Custear 200 (und) diárias ¹ para viagem internas (colaborador eventual nível superior), por 24 (vinte e quatro) meses.	DIÁRIAS	200	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.5	Custear os gastos com abastecimento de água da sede dos 05(cinco) Comitês, por 24 (vinte e quatro) meses.	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.6	Custear os gastos com energia elétrica da sede dos 05(cinco) Comitês, por 24 (vinte e quatro) meses.	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria



META	ESPECIFICAÇÃO	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
				UNIDADE	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
		3.7	Custear os gastos com linha telefônica da sede dos 05(cinco) Comitês, por 24 (vinte e quatro) meses.	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.8	Custear os gastos com internet da sede dos 05 (cinco) Comitês, por 24 (vinte e quatro) meses.	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.9	Custear os gastos com auxiliar de serviços gerais para atuar nas sedes dos 05(cinco) comitês e instituto (Diarista)- 4 diárias ao mês- durante 24 (vinte e quatro) meses.	DIÁRIAS	480	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.10	Custear os gastos mensais com material de consumo (escritório) para atender asede dos 05(cinco) comitês AO PARTÍCIPE, tais como: tonner para impressora, papel, canetas, lápis, grampeador, cliques, etc. durante 24 (vinte e quatro) meses.	SERVÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria



META	ESPECIFICAÇÃO	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
				UNIDADE	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
		3.11	Custear os gastos mensais com material de consumo (limpeza e higiene), para atender a sede dos 05(cinco) comitês e ao PARTÍCIPE, tais como: papel higiênico, copos descartáveis, papel toalha, produtos de limpeza em geral, etc. durante 24 (vinte e quatro) meses.	SERVÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1ºREPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.12	Manutenção predial	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1ºREPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.13	Custear as despesas com transporte (combustível) para apoiar as atividades administrativas de cada comitê durante 24 (vinte e quatro) meses.	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1ºREPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.14	Custear as despesas mensais com aluguel de carro (carro popular, 1.0, com ar condicionado) 24 (vinte e quatro) meses.	SERVIÇO/ MESES/ UNIDADE	5	1º DIA DO 1ºREPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.15	Pagamento de diárias para Equipe Técnica	DIÁRIAS CAPITAIS	10	1º DIA DO 1ºREPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.16	Pagamento de diárias para Equipe Técnica	DIÁRIAS INTERIOR DE OUTROS ESTADOS	8	1º DIA DO 1ºREPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria



META	ESPECIFICAÇÃO	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
				UNIDADE	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
		3.17	Pagamento de diárias para Equipe Técnica	DIÁRIAS INTERIOR	146	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		3.18	Despesas Administrativas	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
IV	IV. Elaboração e execução do Plano de Capacitação para membros, titulares e suplentes dos cinco Comitês (totalizando um universo aproximado de 200 pessoas). O referido Plano deverá ser aprovado pelos Comitês e pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMARH;	4.1	Elaborar 1 (uma) publicação denominada Plano de Capacitação para cada Comitê de Bacia Hidrográfica, no formato especificado no ITEM 8 e 9 do presente TdR	RELATÓRIO	1	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	Final do 2º mês da Parceria
		4.2	Custear as despesas para a realização de 8 (oito) eventos de capacitação com carga horária de 16h cada um, nos municípios de abrangência do Comitê de Bacia Hidrográfica – contemplando o pagamento de 1(um) instrutor para 20 (vinte) pessoas, durante 24 (vinte e quatro) meses.	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO	40	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		4.3	Custear 80 (und) diárias ¹ para viagem internas (colaborador eventual nível superior), por 24 (vinte e quatro) meses	SERVÇO/ MESES	400	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		4.4	Custear as despesas para impressão do Plano de Capacitação (duas cópias impressas para cada comitê)	CÓPIAS	10	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		4.5	Despesas Administrativas	SERVÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria



META	ESPECIFICAÇÃO	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
				UNIDADE	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
V	V. Incentivar e dar suporte à participação dos membros dos Comitês nos Eventos Nacionais de Comitês de Bacia.	5.1	Custear as despesas com Passagem aérea - 40(quarenta) unidades ao longo de 24 (vinte e quatro) meses, para atender membros dos 05(cinco) Comitês.	PASSAGENS	200	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		5.2	Custear as despesas com Diárias¹ - 100 (cem) diárias ao longo de 24 (vinte e quatro) meses.	DIÁRIAS	500	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
		5.3	Despesas Administrativas	SERVIÇO/ MESES	24	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	24º mês da Parceria
VI	VII. Relatórios de Andamento	6.1	1º Relatório Quadrimestral	Relatório Técnico	1	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	Final do 4º mês da Parceria
		6.2	2º Relatório Quadrimestral	Relatório Técnico	1	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	Final do 8º mês da Parceria
		6.3	3º Relatório Quadrimestral	Relatório Técnico	1	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	Final do 12º mês da Parceria
		6.4	4º Relatório Quadrimestral	Relatório Técnico	1	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	Final do 16º mês da Parceria
		6.5	5º Relatório Quadrimestral	Relatório Técnico	1	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	Final do 20º mês da Parceria
		6.6	6º Relatório Quadrimestral	Relatório Técnico	1	1º DIA DO 1º REPASSE FINANCEIRO	Final do 24º mês da Parceria

FONTE: SEMARH.



8. PRODUTOS FÍSICOS ESPERADOS

Dentre todas as Metas especificados no Quadro 1 (Item 7 do presente TdR), as seguintes metas envolverão entrega de produtos físicos:

- Meta II - Elaboração e execução de 1 (um) Plano de Comunicação para cada Comitê de Bacia Hidrográfica;
- Meta IV - Elaboração e execução de 1 (um) Plano de Capacitação para membros, titulares e suplentes de cada Comitê de Bacia Hidrográfica;
- Meta VI - Elaboração dos Relatórios de Andamento.

8.1 Produtos físicos previstos na “Meta II - Elaboração e execução de 1 (um) Plano de Comunicação para cada Comitê de Bacia Hidrográfica”

O cumprimento da “Meta II - Elaboração e execução de 1 (um) Plano de Comunicação para cada Comitê de Bacia Hidrográfica”. A publicação denominada Plano de Comunicação para cada Comitê de Bacia Hidrográfica deverá conter no mínimo:

- I. Contextualização, incluindo a análise externa e interna da comunicação no contexto dos Comitês de Bacias Hidrográficas;
- II. Definição de objetivos de comunicação;
- III. Público-alvo;
- IV. Mensagem;
- V. Estratégia, especificando as ferramentas de comunicação eficazes para transmitir a mensagem e qual deverá ser o momento para isto;
- VI. Especificação detalhada dos recursos de comunicação e configuração de orçamento;
- VII. Canais;
- VIII. Plano de ação;
- IX. Calendário de ações;
- X. Avaliação de resultados.



8.2 Produtos físicos previstos na “Meta IV - Elaboração e execução de 1 (um) Plano de Capacitação para membros, titulares e suplentes de cada Comitê de Bacia Hidrográfica”

O cumprimento da “Meta IV - Elaboração e execução de 1 (um) Plano de Capacitação para membros, titulares e suplentes de cada Comitê de Bacia Hidrográfica”. A publicação denominada “Plano de Capacitação para membros, titulares e suplentes de cada Comitê de Bacia Hidrográfica” deverá conter no mínimo:

- I. Apresentação e/ou Justificativa - Fundamentos do plano, processo de estruturação e o porquê de sua realização;
- II. Objetivos - Principais objetivos do plano apresentados na forma de itens ou incisos;
- III. Público-alvo - Definição do público a que se destina o plano;
- IV. Metas e Resultados Esperados - Principais metas e resultados esperados com a implementação do plano em termos de melhoria dos processos de trabalho e desempenho dos servidores;
- V. Classificação dos Cursos e Eventos - Nomenclatura utilizada para a definição dos cursos e eventos no contexto do plano. Por exemplo: cursos de curta e longa duração; cursos de formação e cursos de educação continuada; cursos gerenciais e técnico, operacionais etc;
- VI. Local e Realização dos Cursos e Eventos Condições para realização da capacitação, principalmente fora do ambiente de trabalho;
- VII. Cursos e Eventos em Outras Localidades - Regras para a realização de cursos em outras unidades da Federação. É importante mencionar quem autoriza, as condições de autorização e apoio disponível (passagens, diárias, hospedagem, traslado etc) para Comitê;
- VIII. Vigência do Plano de Capacitação Prazo em que deverão ser realizadas as atividades programadas no plano;
- IX. Planejamento e Acompanhamento dos Resultados Definição dos procedimentos do setor institucional responsável diretamente pelo planejamento, implementação e acompanhamento das atividades de capacitação prevista no plano;



- X. Quadro de Atividades Programadas - Quadro com as seguintes informações: Área do conhecimento (de acordo com as competências mapeadas); Modalidade da capacitação (presencial, a distância ou mista); Realização (quem fornece); Carga horária; Período de realização; Total de participantes; e Valor estimado.

8.3 Produtos físicos previstos na “Meta VI. Elaboração dos Relatórios de Andamento”

O cumprimento da “Meta VI. Relatórios de Andamento” envolverá entrega de produtos físicos. Os denominados Relatórios de Andamento (RA) são parte do processo de fiscalização e monitoramento da execução dos serviços do PARTÍCIPE pela SEMARH.

Por meio dos Relatórios de Andamento (RA), a equipe da execução dos serviços deve preparar reportes sobre suas atividades, visando comunicar à SEMARH sobre a execução os serviços de serviços de apoio técnico, administrativo, gerencial aos Comitês de Bacia Hidrográfica, apresentando no mínimo:

- I. estágio do alcance de cada meta estabelecida (ações desenvolvidas e o percentual de execução);
- II. descrição dos serviços executados, especificando o cronograma de execução da PARCERIA,
- III. relação dos recursos financeiros executados pelo PARTÍCIPE;
- IV. relação dos recursos financeiros utilizados pelos Comitês de Bacias Hidrográficas;
- V. fotos e evidências da execução e atividades por parte dos Comitês de Bacias Hidrográficas;
- VI. atas de reunião, listas de presença desses encontros, apresentações feitas em reuniões de trabalho e quaisquer outros documentos que possam enriquecer o registro do andamento dos trabalho.



9. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS FÍSICOS

Para a entrega dos produtos físicos das “Meta II - Elaboração e execução de 1 (um) Plano de Comunicação para cada Comitê de Bacia Hidrográfica” e “Meta IV - Elaboração e execução de 1 (um) Plano de Capacitação para membros, titulares e suplentes de cada Comitê de Bacia Hidrográfica” deverão ser apresentados em sua **versão final**:

- Formato físico, impresso, papel A4, colorido, em encadernação tipo brochura em 05 (cinco) vias, obrigatoriamente protocolados na SEMARH de acordo com o prazo estabelecido;
- Formato digital, utilizando o formato de Adobe Acrobat (Versão 6.0) por comunicação eletrônica – email, obrigatoriamente encaminhadas com cópia ao Fiscal do Contrato, com vistas à anexação ao processo administrativo eletrônico (SGD).

Para a entrega dos produtos físicos da “Meta VI. Elaboração dos Relatórios de Andamento” deverão ser apresentados em sua **versão final**:

- Formato físico, impresso, papel A4, colorido, em encadernação tipo espiral, em 1 (uma) via, obrigatoriamente protocolados na SEMARH de acordo com o prazo estabelecido;
- Formato digital, utilizando o formato de Adobe Acrobat (Versão 6.0) por comunicação eletrônica – email, obrigatoriamente encaminhadas com cópia ao Fiscal do Contrato com vistas à anexação ao processo administrativo eletrônico (SGD).

Quaisquer outros produtos oriundos deste TdR, inclusive seus relatórios, planilhas de cálculo, material cartográfico, arquivos digitais, informações e métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão propriedade da SEMARH. As cartas bases e mapas devem ser apresentadas em formato shapefile do ArcGIS, nos formatos dwg e dxf (Autocad 2000), em coordenadas geográficas. As cartas bases e mapas devem ser entregues em arquivos de impressão no formato PDF.



10. DA APROVAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Os produtos serão recebidos e analisados pela equipe da SEMARH, e após o recebimento, a SEMARH terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para informar a situação à PARTÍCIPE. Havendo a não conformidade dos produtos conforme exigências da contratante, a PARTÍCIPE terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento do informe oficial da contratante para as adequações.

A conferência e atesto de recebimento dos produtos físicos será realizado pelo Fiscal de Contrato de acordo com os prazos citados em item anterior.



11.PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da futura PARCERIA e a contagem de prazos para entrega dos produtos será contada a partir da data do 1º repasse financeiro da SEMARH ao PARTÍCIPE até o prazo de 24 (vinte e quatro) meses. O prazo poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/9, por Termo Aditivo, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada e aceitação mútua das partes, no limite de 30 (trinta) dias de antecedência do seu prazo de encerramento.

A prorrogação de ofício da vigência da PARCERIA deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

12.PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

O valor estimado pela SEMARH para efeito desta PARCERIA está orçado no valor máximo em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que serão disponibilizados em duas parcelas anuais de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). A SEMARH repassará ao PARTÍCIPE os recursos financeiros para cumprimento dos serviços especificados no presente TdR da seguinte forma:

- **1ª parcela repasse financeiro:** a partir do 1º dia após a publicação do extrato do instrumento da PARCERIA em Diário Oficial do Estado do Tocantins.
- **2ª parcela repasse financeiro:** após completados 12 (doze) meses de execução da PARCERIA. Cabe ressaltar que, conforme ITEM 7 deste TdR, a contagem prazos da execução da PARCERIA será realizada a partir da data do 1º repasse financeiro da SEMARH.



13. PENALIDADES

Sanções aplicáveis ao PARTÍCIPE para o caso de inadimplemento das condições do instrumento da PARCERIA, no todo ou em parte, serão as previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº8.666/1993.



14. DA RESCISÃO

Conforme dispõe o Decreto Estadual nº 5818/2018, constituem motivos para rescisão unilateral da PARCERIA, a critério da SEMARH:

- I – o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II – a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III – o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho, sem prévia autorização do concedente;
- IV – a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto neste Decreto;
- V – a falta de apresentação, nos prazos estabelecidos, ou a não aprovação da prestação de contas parcial;
- VI – a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

§1º A rescisão da PARCERIA, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

§2º Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



15. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Os profissionais a serem contratados deverão ter a seguinte qualificação técnica:

- I. **1 (um) Coordenador Geral.** Requisito mínimo: profissional com curso superior em qualquer área, com experiência profissional de 1 (um) ano em cargos de direção, coordenação ou gerência. Este profissional terá a atribuição de coordenador as atividades da PARCERIA.
- II. **1 (um) Especialista Ambiental.** Requisito mínimo: profissional com curso superior na área de meio ambiente ou afins, com no mínimo (i) especialização em nível de pós-graduação na área de meio ambiente, com carga horária mínima de 360 horas, ou (ii) experiência profissional comprovada na área de recursos hídricos em, no mínimo, 2 (dois) anos. Este profissional terá a atribuição de exercer e dar apoio técnico das atividades necessárias ao cumprimento da PARCERIA.
- III. **1 (um) Assistente Administrativo.** Requisito mínimo: profissional com ensino médio completo. Este profissional terá a atribuição de exercer e dar apoio operacional às atividades do projeto, com que compete aos serviços de secretariado, atuando na sede da instituição PARTÍCIPE.
- IV. **4 (quatro) Assistentes Administrativos.** Requisito mínimo: profissional com ensino médio completo. Estes profissionais terão as atribuições administrativas e financeiras necessárias ao cumprimento da PARCERIA, atuando nas sedes dos Comitês de Bacia Hidrográfica, sendo um profissional para cada Comitê de Bacia Hidrográfica.

Após a assinatura do instrumento da PARCERIA não serão admitidas substituições de nomes de especialistas na composição da equipe técnica, exceto quando previamente autorizado pela SEMARRH e desde que o profissional substituto apresente qualificações equivalentes ou superiores às do profissional substituído..



16. ORÇAMENTO

O orçamento previsto para a execução dos serviços objeto deste TdR, conforme planilhas orçamentárias, é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais). Neste valor deverão estar incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, seminclusão de expectativa inflacionária.

O Quadro 3 apresenta o planilha de preços estimados para a execução dos serviços (valores referência jan/2020).

Quadro 3. Planilha de preços estimados para a execução dos serviços (Valores referência jan/2020).

ORÇAMENTO					
META	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I. Estruturação da Equipe Técnica responsável pela execução do Projeto, composição mínima: Coordenador Geral, Especialista Ambiental, Técnico Administrativo-financeiro, Assistente Administrativo.	3.1.90.11	Coordenador Geral	24 meses	R\$ 5.028,14	R\$ 120.675,45
	3.1.90.11	Técnico Administrativo-financeiro	24 meses	R\$ 4.798,95	R\$ 115.174,85
	3.1.90.11	Serviço Técnico Especializado	24 meses	R\$ 3.791,67	R\$ 91.000,00
	3.1.90.13	Patronal	24 meses	R\$ 1.890,00	R\$ 45.360,00
	3.3.90.36	Assistente administrativo para atuar na sede da OSCIP contemplada. (4 assistentes)	24 meses	R\$ 3.187,09	R\$ 76.490,23
Total Meta I					R\$ 448.700,53
II. Elaboração e execução de 1 (um) Plano de Comunicação para cada Comitê, referente à implementação das atividades de cada Comitê.	3.3.90.39	Criar, desenvolver e manter 1 (um) web site específico, incluindo os serviços de manutenção por 2 (dois) anos.	24 meses	R\$ 1.120,00	26.880,00
	3.3.90.39	Criar, diagramar, elaborar layout/arte final, bem como imprimir 600 (und) material de divulgação (4 CORES/15X21/até 70 página).	24 meses	R\$ 1.375,00	33.000,00
	3.3.90.39	Criar, diagramar, elaborar layout/arte final, bem como imprimir 1.000 (und) de folder.	24 meses	R\$ 2.375,00	57.000,00
	3.3.90.39	Elaborar e confeccionar 4 (und) de Banner (1m x 1,40m)	24 meses	R\$ 458,33	11.000,00
	3.3.90.39	Suporte de comunicação e publicidade	24 meses	R\$ 2.500,00	60.000,00
Total Meta II					R\$ 187.880,00



ORÇAMENTO					
META	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
III. Apoio administrativo e financeiro aos Comitês de Bacia na realização de suas atividades.	3.3.90.11	Contratar Assistente administrativo para atuar nas sedes dos 05(cinco) Comitês	24 meses	R\$ 11.305,22	271.325,30
	3.3.90.39	Apoio contábil	24 meses	R\$ 2.251,67	54.040,11
	3.3.90.39	Custear as despesas para a execução de 12(doze) eventos (reuniões ordinárias e extraordinárias, câmaras técnicas), para atender os 05(cinco) Comitês, durante 24 (vinte e quatro) meses.	24 meses	R\$ 1.250,00	30.000,00
	3.3.90.36	Custear 200 (und) diárias ¹ para viagem internas (colaborador eventual nível superior), por 24 (vinte e quatro) meses.	24 meses	R\$ 6.562,50	157.500,00
	3.3.90.39	Custear os gastos com abastecimento de água da sede do Comitê, por 24 (vinte e quatro) meses.	24 meses	R\$ 375,00	9.000,00
	3.3.90.39	Custear os gastos com energia elétrica da sede do Comitê, por 24 (vinte e quatro) meses.	24 meses	R\$ 625,00	15.000,00
	3.3.90.39	Custear os gastos com linha telefônica da sede do Comitê, por 24 (vinte e quatro) meses.	24 meses	R\$ 520,83	12.500,00
	3.3.90.39	Custear os gastos com internet da sede o Comitê, por 24 (vinte e quatro) meses.	24 meses	R\$ 583,33	14.000,00
	3.3.90.36	Custear os gastos com auxiliar de serviços gerais para atuar nas sedes dos comitês e instituto (Diarista)- 4 diárias ao mês- durante 24 (vinte e quatro) meses.	24 meses	R\$ 1.440,00	34.560,00
	3.3.90.30	Custear os gastos mensais com material de consumo (escritório) para a sede dos comitês e instituto tais como: toner para impressora, papel, canetas, lápis, grampeador, clipes, etc. durante 24 (vinte e quatro) meses.	24 meses	R\$ 750,00	18.000,00
	3.3.90.30	Custear os gastos mensais com material de consumo (limpeza e higiene) tais como: papel higiênico, copos descartáveis, papel	24 meses	R\$ 750,00	18.000,00



ORÇAMENTO					
META	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		toalha, produtos de limpeza em geral, etc. durante 24 (vinte e quatro) meses.			
	3.3.90.36	Manutenção predial	24 meses	R\$ 833,33	20.000,00
	3.3.90.30	Custear as despesas com transporte (combustível) para apoiar as atividades administrativas de cada comitê durante 24 (vinte e quatro) meses.	24 meses	R\$ 5.000,00	120.000,00
	3.3.90.39	Custear as despesas mensais com aluguel de carro (carro popular, 1.0, com ar condicionado) 24 (vinte e quatro) meses.	24 meses	R\$ 7.604,17	182.500,00
	3.3.90.36	Diárias para Equipe Técnica da OSCIP	164 diárias	R\$ 128,25	21.033,06
Total Meta III					R\$ 977.458,47
IV. Elaboração e execução do Plano de Capacitação para membros, titulares e suplentes dos cinco Comitês (totalizando um universo aproximado de 200 pessoas). O referido Plano deverá ser aprovado pelos Comitês e pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH;	3.3.90.39	Custear as despesas para a realização de 4 (quatro) eventos de capacitação com carga horária mínima de 16h cada um, nos municípios de abrangência do Comitê de Bacia Hidrográfica – contemplando o pagamento de 1(um) instrutor para 20 (vinte) pessoas, durante 24 (vinte e quatro) meses	24 meses	R\$ 2.916,67	70.000,00
	3.3.90.39	Custear despesas com realização do ECOB (02) encontros regionais	24 meses	R\$ 1.616,67	38.800,00
	3.3.90.36	Custear 80 (und) diárias ¹ para viagem interna (colaborador eventual nível superior), por 24 (vinte e quatro) meses.	24 meses	R\$ 3.333,33	80.000,00
	3.3.90.39	Custear as despesas para impressão do Plano de Capacitação (duas cópias impressas para cada comitê)	24 meses	R\$ 0,00	0,00
Total Meta IV					R\$ 188.800,00
V. Incentivar e dar suporte à participação dos membros dos Comitês nos Eventos Nacionais de Bacia.	3.3.90.33	Custear as despesas com Passagem aérea e terrestres– 40 (quarenta) unidades ao longo de 24 (vinte e quatro) meses.	24 meses	R\$ 4.166,67	100.000,00
	3.3.90.36.02	Custear as despesas com Diárias ¹ - 100 (cem) diárias ao longo de 24 (vinte e quatro) meses.	24 meses	R\$ 4.048,38	97.161,00
Total Meta IV					R\$ 197.161,00
Total Geral das Metas					R\$ 2.000.000,00



17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Da Fiscalização / Supervisão

A responsabilidade pela fiscalização/supervisão dos serviços prestados pela PARTÍCIPE ficará a cargo da SEMARH, tendo estas, livre acesso aos locais de trabalho, sem prévio aviso e a qualquer momento para exercer suas funções e obter informações que julgue necessárias ao acompanhamento dos trabalhos. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização/supervisão não eximirá a PARTÍCIPE da integral responsabilidade pela execução dos Serviços.

A fiscalização/supervisão da execução do objeto caberá à SEMARH, através de servidor designado, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações do serviço a ser adquirido, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na PARCERIA e na legislação em vigor;

Compete à instituição PARTÍCIPE fazer minucioso exame da especificação dos produtos físicos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho da PARCERIA. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da PARTÍCIPE que concerne ao objeto desse TdR, à sua execução e às consequências e implicações, próxima ou remota, perante a SEMARH, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na finalização dos mesmos não aplicará em co-responsabilidade da SEMARH.

17.2 Da coordenação dos trabalhos por parte do PARTÍCIPE

A instituição PARTÍCIPE designará, oficialmente, um responsável pela coordenação dos trabalhos, junto à SEMARH, com capacidade para responder pelas partes técnica e administrativa do instrumento da PARCERIA, bem como para assumir a representação da PARTÍCIPE sobre qualquer assunto relativo à execução dos serviços.



A PARCERIA não gerará para a SEMARH, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados da instituição PARTÍCIPE, respondendo exclusivamente da instituição PARTÍCIPE por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

A instituição PARTÍCIPE se obriga a manter, durante todo o período de execução, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas no instrumento originário e o teor da proposta de preço, sob pena de rescisão do instrumento da PARCERIA.

Os profissionais da equipe técnica deverão cumprir ao disposto na legislação referente ao exercício legal de suas profissões, notadamente ao que compete à habilitação em conselho de classe profissional em cada caso.

A instituição PARTÍCIPE deverá observar ao disposto no artigo 12 do Decreto Estadual nº 5815/2018.

18. Da Propriedade dos serviços

Todos os produtos oriundos deste TdR, inclusive seus relatórios, planilhas de cálculo, informações e métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão propriedade exclusiva do contratante, sendo que o uso e a divulgação da totalidade ou parte desses produtos ficam sujeitos a expressa autorização do proprietário.



19. DO FORO

As partes elegerão o foro de Palmas - TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da PARCERIA e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Palmas-TO, 19 de fevereiro de 2020.

[assinado digitalmente]

Aldo Araújo de Azevedo.

Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos

[assinado digitalmente]

Renato Jayme da Silva

Secretário



Governo do Estado do Tocantins

TERMO DE TRAMITAÇÃO Documento Nº 2020/39009/004050

Origem

Órgão SEMARH
Unidade DRH
Enviado por FRANCISCO DONIZETE DE
MEDEIROS JUNIOR
Data 14/08/2020 12:21

Destino

Órgão SEMARH
Unidade ASSUC
Aos cuidados de JAMILA LEIME

Despacho

Motivo ATENDER
Despacho CONFORME SOLICITADO FAVOR DAR
PROSSEGUIMENTO.



Governo do Estado do Tocantins

TERMO DE TRAMITAÇÃO Documento Nº 2020/39009/004050

Origem

Órgão SEMARH
Unidade ASSUC
Enviado por JAMILA LEIME
Data 14/08/2020 12:35

Destino

Órgão SEMARH
Unidade CERH/TO
Aos cuidados de JAMILA LEIME

Despacho

Motivo TRAMITAR
Despacho FOI ENCAMINHADO À UNIDADE INCORRETA.



Governo do Estado do Tocantins

TERMO DE TRAMITAÇÃO Documento Nº 2020/39009/004050

Origem

Órgão SEMARH
Unidade CERH/TO
Enviado por JAMILA LEIME
Data 14/08/2020 13:17

Destino

Órgão SEMARH
Unidade DRH
Aos cuidados de MARIA GORETE DOS SANTOS
CORDEIRO

Despacho

Motivo ATENDER
Despacho SOLICITO DESPACHO ASSINADO.



PROCESSO: 2017/39000/ 000087

INTERESSADO: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH

ASSUNTO: Término da vigência do Termo de Parceria nº 02/2017

DESPACHO Nº 019/2020/DRH

Considerando que o Termo de Parceria nº 02/2017, firmado entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH com o INSTITUTO ECOLÓGICO de Palmas/TO, foi assinado em 23 de outubro de 2017, com término da vigência prevista para 23 de outubro de 2019.

Considerando que a execução do Termo de Parceria nº 02/2017 foi paralisada em 07 de fevereiro de 2019, por meio de publicação de “Ordem de Paralisação” no DOE Tocantins nº 5.295, não tendo a vigência sido afetada por esse ato administrativo.

Considerando que não houve manifestação pela parte interessada em realizar Termo Aditivo de prazo de vigência.

Registra-se que a vigência do Termo de Parceria nº 02/2017 finalizou em 23 de outubro de 2019.

Portanto encaminha-se o processo ao Setor de Convênio para acompanhamento de prestação de contas.

Atenciosamente,

Palmas, 18 de maio de 2020.

(Assinado digitalmente)
Maria Gorete dos Santos Cordeiro
Fiscal de Contrato
Nº Funcional 448075-4

SDG: 2020/39009/002329





Governo do Estado do Tocantins

TERMO DE TRAMITAÇÃO Documento Nº 2020/39009/004050

Origem

Órgão SEMARH
Unidade DRH
Enviado por MARIA GORETE DOS SANTOS
CORDEIRO
Data 14/08/2020 13:22

Destino

Órgão SEMARH
Unidade ASSUC
Aos cuidados de JAMILA LEIME

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho RESPOSTA AO PARECER TÉCNICO Nº
003/2020/CERH/TO-CTPAJ.



Governo do Estado do Tocantins

TERMO DE TRAMITAÇÃO Documento Nº 2020/39009/004050

Origem

Órgão SEMARH
Unidade ASSUC
Enviado por JAMILA LEIME
Data 14/08/2020 13:38

Destino

Órgão SEMARH
Unidade CERH/TO
Aos cuidados de JAMILA LEIME

Despacho

Motivo CORREÇÃO
Despacho DOCUMENTO TRAMITADO PARA
UNIDADE INCORRETA.



SGD: 2020/39009/004065

PROCESSO Nº: 2020/39001/000004

INTERESSADO: Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos

DESTINO: Conselho Estadual de Recursos Hídricos

ASSUNTO: Apreciação da Minuta de Convênio entre SEMARH e CI-Lago.

DESPACHO Nº 005/2020/CERH/TO

Encaminhamos o processo, em epigrafe, para apreciação do ofício nº 275/2020/GABSEC, SGD 2020/39009/004050 em resposta ao Despacho nº 003/2020/CERH/TO do Convênio a ser celebrado entre esta secretaria e o Consórcio Intermunicipal para Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins CI-LAGO no âmbito do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH, aprovado no Plano de Aplicação de 2020.

Volvam-se os autos à Assessoria de Unidades Colegiadas para providências necessárias.

Assessoria de Unidades Colegiadas, 14 de agosto de 2020.

Jamila Leime

Assessoria de Unidade Colegiadas/SEMARH





CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH

SGD: 2020/39009/004175

Processo nº: 2020/39001/000004

Interessado: Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Assunto: Apreciação do Convênio entre a SEMARH e o CI-LAGO.

PARECER Nº 004/2020/CERH-CTPAJ

I. Relatório

Tratam-se os autos da abertura de processo administrativo para apreciação do Convênio a ser celebrado entre a SEMARH e o Consórcio Intermunicipal para a Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins - CI-LAGO, no âmbito do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH, aprovado no Plano de Aplicação de 2020.

Os autos foram encaminhados, via Despacho nº 005/2020/CERH (fl. 112) para emissão de Parecer desta Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos.

É a síntese do necessário.

II. Fundamentação

A priori, cumpre destacar que o Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos reza que:

"Art. 2º Compete ao CERH/TO:

(...)

Inciso VIII - delegar, quando couber, aos consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas, dotadas de autonomia administrativa e financeira, o exercício e competência das agências de bacias hidrográficas enquanto essas não forem constituídas.

(...)



CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH

Parágrafo Único A delegação de que trata o Inciso VIII desse artigo, é outorgada por prazo determinado, após aprovação do correspondente Comitê de Bacia Hidrográfica, em conformidade com a legislação de recursos hídricos.”

O Artigo 47 da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, considera, em seu rol, os consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas como organizações civis de recursos hídricos.

No mesmo diploma legal, especificamente no artigo 51, está previsto que os consórcios e as associações intermunicipais de bacias hidrográficas poderão receber delegações do Conselho Nacional ou dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, por prazo determinado, para o exercício de funções de competência de Agências de Água, enquanto esses organismos não estiverem constituídos, como ocorre no presente caso. (grifo nosso)

Registra-se que a Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei nº 1.307/2002) em seus artigos 34 e seguintes, autoriza a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos, no entanto é sabido que este sistema não está implementado em nenhum Comitê de Bacia Hidrográfica do Estado do Tocantins, o que inviabiliza a instituição das Agências de Bacias.

Já o Art. 40 da lei nº 1.307/2002 assegura que o Poder Executivo pode celebrar consórcios, convênios, acordos de cooperação técnica e contratos com entidades de direito público ou privado, nacionais, internacionais e estrangeiras, para implantar, implementar, manter ou executar operações especiais, autorizando a gestão associada de serviços públicos e atividades relacionadas com o gerenciamento de Recursos Hídricos.

Da análise dos autos, verifica-se que os Comitês de Bacias Hidrográficas aprovaram, por meio das Resoluções, a indicação do Consórcio Intermunicipal para a gestão compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins – CI-LAGO.

Desta forma, considerando que o Art. 3º da Lei Estadual nº 2.089, de 9 de julho de 2009, determina que os recursos do FERH/TO devem ser aplicados pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, após deliberação do Conselho Estadual dos Recursos Hídricos e que o Plano de Aplicação desse Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o exercício de 2020, foi devidamente aprovado por meio da Resolução CERH/TO nº 89, de 11 de dezembro de 2019, e que a ação para Estruturação e Fortalecimento do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, aprovou uma dotação orçamentária no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para estes fins, não se verifica qualquer óbice para celebração do Convênio entre a SEMARH e o Consórcio Intermunicipal para Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins - CI-LAGO.



CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH

III. Conclusão

Ante ao exposto, pelos fundamentos já estampados neste Parecer Jurídico, abstraindo-se dos aspectos técnicos e administrativos, não sujeitos ao crivo desta Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos, **OPINA**, pela constitucionalidade e legalidade da minuta de convênio.

S.M.J.

Este é o parecer. Contudo, deverá ser submentido à aprovação do CERH para regular tramitação.

Palmas, 01 de setembro de 2020.

Gylk Vieira Costa

Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos – SEMARH

Thiago Magalhães de Lazari

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Tocantins –
CREA/TO

Luiz Renato de Campos Provenzano

Federação da Agricultura e Pecuária do
Estado do Tocantins – FAET

Asafe Santa Barbara Gomes

Comitê de Bacias Hidrográficas do
Estado do Tocantins - CBH/TO

Thiago Magalhães de Lázari 09:00
Bom dia!

Andre Cavalcante 09:02
Bom dia. André Cavalcante - CREA TO

Vou participar como ouvinte apenas, até pq meu micronfone não funciona no meet, não sei oq é

Andre Cavalcante 09:04
Vou testar as configurações do computador aqui

Você 09:04
Senhores Conselheiros e Convidados, você está participando da 37ª RO da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos do CERH realizada no dia 01 de setembro de 2020.
Bem vindos à segunda reunião ordinária virtual da CTPAJ do CERH. Gentileza informar seu nome completo, o órgão que representa e sendo conselheiro se é titular ou suplente ou se é convidado, pois esse documento será considerado a lista de presença desta reunião.

Gylk Vieira 09:05
Gylk Vieira Costa - SEMARH - Titular

Adriano Leite 09:05
Adriano Leite - CBH RF - Suplente

Aldo Azevedo 09:06
Aldo Azraujo de Azevedo-SEMARH

Thiago Magalhães de Lázari 09:07
Thiago de Lázari - CREA/TO

Davis Miranda de Souza 09:12
Bom dia a Todos!

Davis Miranda de Souza
CI-LAGO

Thiago Magalhães de Lázari 09:15
Segue a votação

Thiago Magalhães de Lázari 09:19
AIMNDA NÃO

SIM

Agora sim

Asafe Gomes 09:19

Bom dia

Só agora consegui entrar o link não estava no e-mail

Você 09:31

Seu voto na aprovação do PARECER JURÍDICO Nº 004/2020/CTPAJ/CERH/TO, SGD 2020/39009/004175 no Processo SGD nº 2020/39001/000004, também será considerado sua assinatura do documento:

Proposta 1 – Favorável

Proposta 2 – Contrário

Proposta 3 - Abster

Gylk Vieira 09:32

1

Luiz Renato Provenzano 09:32

1

Thiago Magalhães de Lázari 09:32

1

Luiz Renato Provenzano 09:32

Luiz Renato Provenzano - FAET

Asafe Gomes 09:34

Asafe Santa Barbara Gomes CBHSAST proposta 1

Você 09:34

Resultado:

Proposta 1 – 4 Votos

Proposta 2 – 0 Votos

Proposta 3 – 0 Votos

Asafe Gomes 09:35

Contato asafegomes@gmail.com 99237-0303

Anna Beatriz 09:40

Lei nº 2.097 é de 13 de julho de 2009

Itamar Xavier 09:42

Bom dia! Quem informou os dados da Conselheira Asafe Gomes foi a Coordenação Geral do FTCBH e no OFÍCIO Nº 09/FTCBH/2020, de 22 de abril de 2020, consta o número correto, qual seja: Tel.: 99237 0303. Desta forma quem indicou o fez corretamente.

Asafe Gomes 09:43

Isso mesmo obrigada Itamar

Você 09:46

01/09/2020

Meet: 37ª RO CTPAJ CERH 01.09.2020 9h

Seu voto na aprovação da Minuta de Resolução CERH/TO que referenda a Resolução CERH/TO nº 94/2020 que aprovou ad referendum o Relatório Anual de Alcance de Metas do período 2019 do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, processo SGD nº 2020/39001/000015, é?

Proposta 1 – Favorável
Proposta 2 – Contrário
Proposta 3 - Abstém

Itamar Xavier 10:04

Ok!

Gylk Vieira 10:05

Seu voto:

1. Por novo Parecer
 2. Despacho devolvendo por se tratar de matéria já apreciada por esta CTPAJ
- 2

Itamar Xavier 10:06

Itamar Xavier da Silva. Membro do CBHLP, representando a Prefeitura de Palmas e Coordenador Geral do FTCBH, participando na condição de Convidado.

Thiago Magalhães de Lázari 10:06

2

Luiz Renato Provenzano 10:07

2

Adriano Leite 10:07

2

Você 10:07

Resultado:

Proposta 1 – 0 Votos

Proposta 2 – 4 Votos

Asafe Gomes 10:07

2

Você 10:09

Jamila, Despacho nº 007 SGD 4369

Você 10:24

Seu voto na aprovação da Minuta de Resolução CERH/TO que referenda a Resolução CERH/TO nº 94/2020 que aprovou ad referendum o Relatório Anual de Alcance de Metas do período 2019 do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, processo SGD nº 2020/39001/000015, é?

Proposta 1 – Favorável
Proposta 2 – Contrário
Proposta 3 - Abstém

01/09/2020

Meet: 37ª RO CTPAJ CERH 01.09.2020 9h

Gylk Vieira 10:25

1

Thiago Magalhães de Lázari 10:25

1

Luiz Renato Provenzano 10:25

1

Asafe Gomes 10:25

1

Você 10:25

Resultado:

Proposta 1 – 4 Votos

Proposta 2 – 0 Votos

Proposta 3 – 0 Votos

Seu voto na aprovação do DESPACHO Nº 007/2020/CERH/TO-CTPAJ, SGD 2020/39009/004369 no Processo SGD nº 2020/39001/000015, também será considerado sua assinatura do documento:

Proposta 1 – Favorável

Proposta 2 – Contrário

Proposta 3 - Abstém

Luiz Renato Provenzano 10:26

1

Gylk Vieira 10:27

1

Asafe Gomes 10:27

1

Thiago Magalhães de Lázari 10:27

1

Você 10:27

Resultado:

Proposta 1 – 4 Votos

Proposta 2 – 0 Votos

Proposta 3 – 0 Votos

Itamar Xavier 10:31

Alteração na grafia do nome do CI-Lago: Para "a" Gestão Compartilhada.

Adriano Leite 10:35

ficou muito bom!

Thiago Magalhães de Lázari 10:36
ok

Você 10:36
Já foi aprovado às 09:34

Seu voto na aprovação do PARECER JURÍDICO Nº 004/2020/CTPAJ/CERH/TO, SGD 2020/39009/004175 no Processo SGD nº 2020/39001/000004, também será considerado sua assinatura do documento:

Proposta 1 – Favorável

Proposta 2 – Contrário

Proposta 3 - Abstém

Luiz Renato Provenzano 10:37
1

Thiago Magalhães de Lázari 10:37
1

Asafe Gomes 10:37
1

Gylk Vieira 10:37
1

Você 10:37
Resultado:
Proposta 1 – 4 Votos
Proposta 2 – 0 Votos
Proposta 3 – 0 Votos

Davis Miranda de Souza 10:43
Qual a próxima reunião do Conselho?

Asafe Gomes 10:43
<https://www.even3.com.br/1erdmpac2020/>

Luiz Renato Provenzano 10:44
Um abraço! ☐☐

Davis Miranda de Souza 10:44
Esse parecer já entra na pauta?

Thiago Magalhães de Lázari 10:44
Abraço a todos.

Davis Miranda de Souza 10:44

01/09/2020

Meet: 37ª RO CTPAJ CERH 01.09.2020 9h

Ok

Obrigado!